



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

AÑO XXXVI — Nº 049

SEXTA-FEIRA, 22 DE MAIO DE 1981

BRASÍLIA — DF

CONGRESSO NACIONAL

SUMÁRIO

1 — ATA DA 96^a SESSÃO CONJUNTA, EM 21 DE MAIO DE 1981

1.1 — ABERTURA

1.2 — EXPEDIENTE

1.2.1 — Discursos do Expediente

DEPUTADO JERÔNIMO SANTANA — Prejuízos que têm advindo para Rondônia, em decorrência do Governo intinerante daquele Território.

DEPUTADO FEU ROSA — Trabalho do Professor Namir Carlos de Souza, sob o título "O Município e a desapropriação por interesse social".

DEPUTADO FERNANDO CUNHA — Fraude havida na Universidade Católica de Goiás e o resultado do inquérito sobre o assunto.

DEPUTADO HORÁCIO ORTIZ — Considerações sobre o Decreto-lei nº 1.820, em tramitação no Congresso Nacional. Prêmio "Casa de Las Américas", concedido ao cartunista Luiz Gê, pelo conjunto de sua obra artística.

DEPUTADO THEODORICO FERRAÇO — Acontecimentos do Riocentro.

DEPUTADO MODESTO DA SILVEIRA — Considerações sobre problemas da atualidade brasileira.

1.2.2 — Comunicação da Presidência

Convocação de sessão conjunta, a realizar-se hoje, às 19 horas, com Ordem do Dia que designa.

1.2.3 — Comunicação da Liderança do PDS na Câmara dos Deputados

— Referente a substituição de membro em Comissão Mista.

1.3 — ORDEM DO DIA

Apreciação da Mensagem nº 14/81-CN (nº 662/80, na origem), através da qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Congresso Nacional o texto do Decreto-lei nº 1.818, de 11 de dezembro de 1980, que dispõe sobre reavaliação de bens do ativo imobilizado da Rede Ferroviária Federal S/A. Aprovada, nos termos do Projeto de Decreto Legislativo nº 19/81-CN, constante do parecer oral proferido nesta oportunidade pelo Sr. Passos Pôrto, em nome da Comissão Mista, tendo usado da palavra no encaminhamento de sua votação o Sr. Fernando Coelho. À promulgação.

1.4 — ENCERRAMENTO

2 — DISCURSO PRONUNCIADO EM SESSÃO ANTERIOR

Do Sr. Arnaldo Schmitt, proferido na sessão conjunta de 20-5-81.

ATA DA 96^a SESSÃO CONJUNTA, EM 21 DE MAIO DE 1981

3^a Sessão Legislativa Ordinária, da 46^a Legislatura

PRESIDÊNCIA DO SR. JUTAHY MAGALHÃES

ÀS 11 HORAS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Laélia de Alcântara — Jorge Kalume — José Guiomard — Eunice Mi-chiles — Evandro Carreira — Raimundo Parente — Aloysio Chaves — Jarbas Passarinho — Alexandre Costa — Luiz Fernando Freire — Alberto Silva — Bernardino Viana — Helvídio Nunes — Almir Pinto — José Lins — Mauro Benevides — Agenor Maria — Dinarte Mariz — Martins Filho — Cunha Lima — Humberto Lucena — Milton Cabral — Aderbal Jurema — Marcos Freire — Nilo Coelho — João Lúcio — Luiz Cavalcante — Teotônio Vilela — Gilvan Rocha — Lourival Baptista — Passos Pôrto — Jutahy Magalhães — Lomanto Júnior — Luiz Viana — Dirceu Cardoso — Joacim Calmon — Moacyr Dalla — Amaral Peixoto — Nelson Carneiro — Itamar Franco — Murilo Badaró — Tancredo Neves — Amaral Furlan — Franco Montoro — Orestes Quérzia — Benedito Ferreira — Henrique Santillo — Lázaro Barboza — Benedito Canelas — Gastão Müller — Vicente Vuolo — José Fragelli — Mendes Canale — Affonso Camargo — José Richa — Leite Chaves — Evelásio Vieira — Lenoir Vargas — Pedro Simon — Tarso Dutra.

E OS SRS. DEPUTADOS:

Acre

Aluízio Bezerra — PMDB; Amilcar de Queiroz — PDS; Geraldo Fleming — PMDB; Nabor Júnior — PMDB; Nosser Almeida — PDS; Wildy Vianna — PDS.

Amazonas

Joel Ferreira — PDS; Josué de Souza — PDS; Mário Frota — PMDB; Rafael Faraco — PDS; Ubaldino Meirelles — PDS; Vivaldo Frota — PDS.

Pará

Antônio Amaral — PDS; Brabo de Carvalho — PTB; Jader Barbalho — PMDB; João Menezes — PP; Jorge Arbage — PDS; Lúcia Viveiros — PP; Manoel Ribeiro — PDS; Nélio Lobato — PP; Osvaldo Melo — PDS; Sebastião Andrade — PDS.

EXPEDIENTE

CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL

AIMAN GUERRA NOGUEIRA DA GAMA
Diretor-Geral do Senado Federal

ARNALDO GOMES
Diretor Executivo

HELVECIO DE LIMA CAMARGO
Diretor Industrial

PAULO AURÉLIO QUINTELLA
Diretor Administrativo

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

Impresso sob a responsabilidade da Mesa do Senado Federal

ASSINATURAS

Via Superfície:

Semestre	Cr\$ 800,00
Ano	Cr\$ 1.600,00

Via Aérea:

Semestre	Cr\$ 2.500,00
Ano	Cr\$ 5.000,00

Exemplar Avulso: Cr\$ 10,00

Tiragem: 3.500 exemplares

Maranhão

Edison Lobão — PDS; Edson Vidigal — PP; Epitácio Cafeteira — PMDB; Freitas Diniz — PT; João Alberto — PDS; José Ribamar Machado — PDS; Luiz Rocha — PDS; Marão Filho — PDS; Nagib Haickel — PDS; Temístocles Teixeira; Víctor Trovão — PDS; Vieira da Silva — PDS.

Piauí

Carlos Augusto — PP; Correia Lima — PDS; Hugo Napoleão — PDS; Joel Ribeiro — PDS; Ludgero Raulino — PDS; Milton Brandão — PDS; Paulo Ferraz — PDS; Pinheiro Machado — PP.

Ceará

Adauto Bezerra — PDS; Antônio Moraes — PP; Cesário Barreto — PDS; Cláudio Sales — PDS; Cláudio Philomeno — PDS; Evandro Ayres de Moura — PDS; Figueiredo Correia — PMDB; Flávio Marçilio — PDS; Furtado Leite — PDS; Gomes da Silva — PDS; Haroldo Sanford — PDS; Iranildo Pereira — PMDB; Leorne Belém — PDS; Manoel Gonçalves — PDS; Marcelo Linhares — PDS; Mauro Sampaio — PDS; Ossian Araripe — PDS; Paes de Andrade — PMDB; Paulo Lustosa — PDS; Paulo Studart — PDS.

Rio Grande do Norte

Antônio Florêncio — PDS; Carlos Alberto — PDS; Djalma Marinho — PDS; Henrique Eduardo Alves — PP; João Faustino — PDS; Pedro Lucena — PP; Vingt Rosado — PDS; Wanderley Mariz — PDS.

Paraíba

Ademar Pereira — PDS; Álvaro Gaudêncio — PDS; Antônio Gomes — PDS; Antonio Mariz — PP; Arnaldo Lafayette — PMDB; Carneiro Arnaud — PP; Ernani Satyro — PDS; Joacil Pereira — PDS; Marcondes Gadelha — PMDB; Octacilio Queiroz — PMDB; Wilson Braga — PDS.

Pernambuco

Airon Rios — PDS; Augusto Lucena — PDS; Carlos Wilson — PP; Cristina Tavares — PMDB; Fernando Coelho — PMDB; Fernando Lyra — PMDB; Inocêncio Oliveira — PDS; João Carlos de Carli — PDS; Joaquim Guerra — PDS; José Carlos Vasconcelos — PMDB; José Mendonça Bezerra — PDS; Josias Leite — PDS; Marcus Cunha — PMDB; Milvernes Lima — PDS; Nilson Gibson — PDS; Pedro Corrêa — PDS; Ricardo Fiúza — PDS; Roberto Freire — PMDB; Sérgio Murilo — PDT; Thales Ramalho — PP.

Alagoas

Albérico Cordeiro — PDS; Antônio Ferreira — PDS; Geraldo Bulhões; José Costa — PMDB; Mendonça Neto — PMDB.

Sergipe

Adroaldo Campos — PDS; Celso Carvalho — PP; Francisco Rolemberg — PDS; Jackson Barreto — PMDB; Raymundo Diniz — PDS; Tertuliano Azevedo — PP.

Bahia

Afrísio Vieira Lima — PDS; Ângelo Magalhães — PDS; Carlos Sant'Anna — PP; Djalma Bessa — PDS; Elquisson Soares — PMDB; Fernando Magalhães — PDS; Francisco Benjamim — PDS; Francisco Pinto — PMDB; Henrique Brito — PDS; Hilderico Oliveira — PMDB; Honorato Vianna — PDS; Horácio Matos — PDS; João Alves — PDS; José Amorim — PDS; José Penedo — PDS; Leur Lomanto — PDS; Manoel Novaes — PDS; Marcelo

Cordeiro — PMDB; Menandro Minahim — PDS; Ney Ferreira — PDS; Odulfo Domingues — PDS; Prisco Viana — PDS; Raymundo Urbano — PMDB; Rogério Rego — PDS; Rômulo Galvão — PDS; Roque Aras — PMDB; Ruy Bacelar — PDS; Stoessel Dourado — PDS; Ubaldo Dantas — PP; Vasco Neto — PDS; Wilson Falcão — PDS.

Espírito Santo

Christiano Dias Lopes — PDS; Feu Rosa — PDS; Gerson Camata — PMDB; Luiz Baptista — PP; Mário Moreira — PMDB; Max Mauro — PMDB; Theodorico Ferraço — PDS; Walter de Prá — PDS.

Rio de Janeiro

Alair Ferreira — PDS; Alcir Pimenta — PP; Álvaro Valle — PDS; Célio Borja — PDS; Celso Peçanha — PMDB; Daniel Silva — PP; Darcilio Ayres — PDS; Daso Coimbra — PP; Délio dos Santos — PMDB; Edison Khair — PMDB; Felippe Penna — PMDB; Florim Coutinho; Hydekel Freitas — PDS; Joel Lima — PP; Joel Vivas — PP; JG de Araújo Jorge — PDT; Jorge Cury — PTB; Jorge Gama — PMDB; Jorge Moura — PP; José Bruno — PP; José Frejat — PDT; José Maria de Carvalho — PMDB; José Maurício — PDT; José Torres — PDS; Lázaro Carvalho — PP; Léo Simões — PDS; Leônidas Sampaio — PP; Lygia Lessa Bastos — PDS; Mac Dowell Leite de Castro — PP; Marcello Cerqueira — PMDB; Marcelo Medeiros — PP; Márcio Mamede — PP; Miro Teixeira — PP; Modesto da Silveira — PMDB; Osmar Leitão — PDS; Oswaldo Lima — PP; Paulo Rattes — PMDB; Paulo Torres — PP; Pedro Faria — PP; Peixoto Filho — PP; Péricles Gonçalves — PP; Rubem Dourado — PP; Rubem Medina — PDS; Saramago Pinheiro — PDS; Simão Sessim — PDS; Walter Silva — PMDB.

Aécio Cunha — PDS; Altair Chagas — PDS; Antônio Dias — PDS; Batasta Miranda — PDS; Bento Gonçalves — PP; Bias Fortes — PDS; Bonifácio de Andrada — PDS; Carlos Cotta — PP; Castejon Branco — PDS; Christóvam Chiaradia — PDS; Delson Scarano — PDS; Edgard Amorim — PMDB; Edilson Lamartine Mendes — PDS; Fued Dib — PMDB; Genival Tourinho — PDT; Hélio Garcia — PP; Homero Santos — PDS; Hugo Rodrigues da Cunha — PDS; Humberto Souto — PDS; Jairo Magalhães — PDS; João Herculino — PMDB; Jorge Ferraz — PP; Jorge Vargas — PP; José Carlos Fagundes — PDS; Juarez Batista — PP; Júnia Marise — PMDB; Leopoldo Bessone — PP; Luiz Baccarini — PP; Luiz Leal — PP; Luiz Vasconcellos — PDS; Magalhães Pinto — PP; Melo Freire — PP; Moacir Lopes — PDS; Navarro Vieira Filho — PDS; Newton Cardoso — PP; Paulino Cícero de Vasconcelos — PDS Pimenta da Veiga — PMDB; Renato Azereedo — PP; Ronan Tito — PMDB; Rosemburgo Romano — PP; Sérgio Ferrara — PP; Silvio Abreu Jr. — PP; Tarcisio Delgado — PMDB; Telêmaco Pompei — PDS; Vicente Guabiroba — PDS.

São Paulo

Adalberto Camargo — PDS; Adhemar de Barros Filho — PDS; Airton Sandoval — PMDB; Airton Soares — PT; Alcides Franciscato — PDS; Alberto Goldman — PMDB; Antônio Morimoto — PDS; Antônio Russo — PMDB; Antônio Zacharias — PDS; Athiê Coury — PDS; Audálio Dantas — PMDB; Aurélio Peres — PMDB; Baldacci Filho; Benedito Marcílio — PT; Bezerra de Melo — PDS; Caio Pompeu — PP; Cantídio Sampaio — PDS; Cardoso Alves — PMDB; Cardoso de Almeida — PDS; Carlos Nelson —

PMDB; Darcy Passos — PMDB; Del Bosco Amaral — PMDB; Diogo Nóbrega — PDS; Erasmo Dias — PDS; Flávio Chaves — PMDB; Francisco Leão — PDS; Freitas Nobre — PMDB; Gólio Júnior — PDS; Henrique Turner — PDS; Herbert Levy — PP; Horácio Ortiz — PMDB; Israel Dias Nóbrega — PMDB; Jayro Maltoni — PDS; João Arruda — PDS; João Cunha — PT; Jorge Paulo — PDS; José Camargo — PDS; José de Castro Coimbra — PDS; Maluly Netto — PDS; Mário Hato — PMDB; Natal Gale — PDS; Octacílio Almeida — PMDB; Octávio Torrecilla — PDS; Pacheco Chaves — PMDB; Pedro Carolo — PDS; Pedro Geraldo Costa — PDS; Ralph Biasi — PMDB; Roberto Carvalho — PDS; Ruy Côco — PMDB; Ruy Silva — PDS; Salvador Julianelli — PDS; Samir Achôa — PMDB; Tidei de Lima — PMDB; Ulysses Guimarães — PMDB; Valter Garcia — PMDB.

Goiás

Adhemar Santillo — PMDB; Anísio de Souza — PDS; Brasílio Caiado — PDS; Fernando Cunha — PMDB; Francisco Castro — PMDB; Genésio de Barros — PMDB; Guido Arantes — PDS; Hélio Levy — PDS; Iram Saraiva — PMDB; Iturival Nascimento — PMDB; José Freire — PMDB; Pau-lo Borges — PMDB; Rezende Monteiro — PDS; Siqueira Campos — PDS.

Mato Grosso

Bento Lobo — PP; Carlos Bezerra — PMDB; Corrêa da Costa — PDS; Cristino Cortes — PDS; Gilson de Barros — PMDB; Júlio Campos — PDS; Lourenço Nunes Rocha — PP; Milton Figueiredo — PP.

Mato Grosso do Sul

Antônio Carlos de Oliveira — PT; João Câmara — PMDB; Leite Schmidt — PP; Ruben Figueiró — PP; Ubaldo Barém — PDS; Walter de Castro.

Paraná

Adriano Valente — PDS; Álvaro Dias — PMDB; Alípio Carvalho — PDS; Amadeu Gera — PMDB; Antônio Annibelli — PMDB; Antônio Mazzurek — PDS; Antônio Ueno — PDS; Ary Kfuri — PDS; Aroldo Moletta — PDS; Borges da Silveira — PP; Braga Ramos — PDS; Ernesto Dall'Oglio — PMDB; Euclides Scalco — PMDB; Heitor Alencar Furtado — PMDB; Hélio Duque — PMDB; Hermes Macedo — PDS; Igo Losso — PDS; Italo Contí — PDS; Mário Stamm — PP; Maurício Fructuoso — PMDB; Nivaldo Kruger — PMDB; Norton Macedo — PDS; Olivir Gabardo — PMDB; Osvaldo Macedo — PMDB; Paulo Marques — PMDB; Paulo Pimentel — PDS; Pedro Sampaio — PP; Roberto Galvani — PDS; Sebastião Rodrigues Júnior — PMDB; Vilela de Magalhães — PTB; Walber Guimarães — PP; Waldmir Belinati — PDS.

Santa Catarina

Adhemar Ghisi — PDS; Angelino Rosa — PDS; Arnaldo Schmitt — PP; Arténio Werner — PDS; Ernesto de Marco — PMDB; Evaldo Amaral — PDS; Francisco Libardoni — PMDB; João Linhares — PP; Juarez Furtado — PMDB; Luiz Cechinel — PT; Mendes de Melo — PP; Nelson Morro — PDS; Pedro Collin — PDS; Pedro Ivo — PMDB; Victor Fontana — PDS; Walmor de Luca — PMDB.

Rio Grande do Sul

Alcebiades de Oliveira — PDS; Alceu Collares — PDT; Aldo Fagundes — PMDB; Alexandre Machado — PDS; Ary Alcântara — PDS; Cardoso Fregapani — PMDB; Carlos Chiarelli — PDS; Carlos Santos — PMDB; Cláudio Strassburger — PDS; Darcy Pozza — PDS; Eloar Guazelli — PMDB; Eloy Lenzi — PDT; Emídio Perondi — PDS; Fernando Gonçalves — PDS; Getúlio Dias — PDT; Harry Sauer — PMDB; Hugo Mardini — PDS; Jairo Brum — PMDB; João Gilberto — PMDB; Jorge Uequed — PMDB; Júlio Costamilan — PMDB; Lidovino Fanton — PDT; Magnus Guimarães — PDT; Nelson Marchezan — PDS; Odacir Klein — PMDB; Pedro Germano — PDS; Rosa Flores — PMDB; Telmo Kirst — PDS; Túlio Barcellos — PDS; Victor Faccioni — PDS; Waldir Walter — PMDB.

Amapá

Antônio Pontes — PDS; Paulo Guerra — PDS.

Rondônia

Isaac Newton — PDS; Jerônimo Santana — PMDB;

Roraima

Hélio Campos — PDS; Júlio Martins — PDS.

O SR. PRESIDENTE (Jutahy Magalhães) — As listas de presença acusam o comparecimento de 60 Srs. Senadores e 410 Srs. Deputados. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Passando-se ao período destinado a breves comunicações concedo a palavra ao nobre Deputado Jerônimo Santana.

O SR. JERÓNIMO SANTANA (PMDB — RO) — Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas, o povo de Rondônia, notadamente o comércio, vem denunciando uma verdadeira fábrica de feriados nos municípios do interior a pretexto de visitas do Governador Jorge Andrade Gutiérrez Teixeira, que, acompanhado de numerosa comitiva, resolveu transformar sua administração em campanha política eleitoral permanente. O comércio nos municípios do interior, que é penalizado por inúmeros impostos, quase que mensalmente, ou várias vezes por mês, é obrigado a cerrar suas portas, atendendo a decreto dos prefeitos “biônicos”, declarando feriado local por causa da chegada ou visita do Governador ao município. É um nunca acabar de feriados municipais. Esses feriados, que em nada resolvem os problemas dos municípios, atingem também os colégios, que são obrigados a levar professores e alunos para assistirem à chegada do Governador.

Nestas festas, pelo menos, os prefeitos e sua corte de funcionários em serviço podem ficar por conta do Governador. Entretanto, o comércio indaga: o que temos com essas festas de Governo que por sua causa somos obrigados a encerrar nossas atividades?

Os feriados são regulados por lei federal, e o Brasil é o país que mais feriados tem no mundo. E neste particular, Rondônia vem sendo campeã na decretação de feriados locais, conforme pude verificar, no último mês de abril, na região de Pimenta Bueno, Cacoal, Vilhena e seus distritos.

É um nunca acabar de feriados. O Governo nada está fazendo. Ganha para viajar e fazer turismo de avião e helicópteros pagos com as verbas públicas. Sua corte de secretários, quando viaja, ganha polpudas diárias e ainda obriga os que estão trabalhando a paralisar suas atividades em homenagem à corte de turismo oficial que anda por todas as partes do Território em viletaria eleitoreira...

Chega-se ao absurdo de, se o Sr. Governador visitar dez vezes o município, serão dez feriados escolares e municipais, e os alunos que não comparecerem podem “tomar bombas” por falta...

O mais grave é o excesso de zelo e “média” que certos diretores de grupos escolares que penalizam os alunos e professores que não comparecerem às chegadas da corte oficial “biônica”. Isso ocorreu, em Cerejeiras, em 22-4-81, onde a Diretora do grupo Escolar Floriano Peixoto, além de suspender as aulas em homenagem à chegada da corte oficial, deu uma ordem: “os alunos que faltarem a recepção do Governador tomarão cinco dias de faltas”, e isto foi para os alunos do curso primário. A chegada foi, às 10 horas da manhã, e puniram os alunos que estudam no curso noturno. É a verdadeira prepotência e excesso de “média” e abuso do povo.

As visitas do Governador de Rondônia aos municípios do interior e aos distritos vem-se constituindo em verdadeiras peças cômicas e folclóricas que serviriam de grandes subsídios para os programas de Chico Anísio e todas as peças de humorismo que são exibidas no País. O anedotário é grande e cada vez se enriquecendo mais... O Governador, quando usa da palavra, assusta a população com palavrões de baixo calão — verdadeiras peças de pornografia, como fez em Cacoal, em abril, e assim por todos as localidades por onde anda, deixando as famílias traumatizadas com tantas palavras pornográficas e xingamentos descabidos.

Nas visitas a Cabixi, Colorado, Cerejeiras e Vilhena, feitas em abril último, a pretexto de festas de dois anos de Governo, foi um verdadeiro festival folclórico. Como disse, o programa do Chico Anísio precisa ir a Rondônia buscar subsídios, porque ali, hoje, eles existem em abundância...

O povo de Cabixi, no Município de Vilhena, reivindica o mínimo de providências em favor de uma comunidade que existe ali como tal.

O povo de Cabixi denunciou a atuação do preposto Prefeito de Vilhena naquele núcleo. As denúncias feitas, conforme nossos pronunciamentos contido no DCN de 22-11-80, sobre o espancamento de um mecânico feito pelo Senhor Oliveira, surrando-o de facão e deu-lhe um tiro de revólver, permanece impune.

O coronel-Prefeito, depois de uma reunião com mais de 100 pessoas no dia 21-2-81, falou que, em relação à surra e ao tiro do administrador no mecânico, iria ficar por isso mesmo, e que tudo fosse apagado. Nesta mesma reunião, xingou ele os integrantes do PMDB, taxando-os de “quintas colunas”.

O administrador Oliveira, depois de denunciado pela comunidade, sem elementos para provar ao contrário, pois que não tem defesa, mandou um preposto seu colher assinaturas dos colonos e chacareiros, dizendo que era para ganharem os documentos das chácaras. As pessoas procuradas, sem qualquer malícia, assinaram um papel que depois foram saber que se tratava de um documento cujo cabecalho continha a defesa de Oliveira no caso das acusações que pesam sobre sua conduta arbitrária no Cabixi, principalmente em relação aos chacareiros. Era mais um ato de má fé do grupo que atua na Prefeitura de Vilhena. Ameaçavam os colonos que, se não assinassem, perderiam seus lotes. Prometiam também que tais assinaturas serviriam para pedir o asfaltamento da la. linha-eixo no Colorado. Aqueles que de boa-fé e lu-

dibriados assinaram tal papel até hoje perguntam: Aonde foram os documentos dos terrenos e o asfaltamento da 1ª linha-eixo?

O Sr. Oliveira vendeu para o Sr. Francisco Garcia uma chácara de cinco alqueires e só entregou 2,5 alqueires. Com isso os dois brigaram. O Sr. Oliveira podia vender chácaras em Cabixi?

O povo de Cabixi denuncia, chocado, o comportamento do Sr. Jorge Andrade Gutiérrez Teixeira, atual Governador "biônico" do Território, que compareceu à Vila, no dia 22 de abril, onde proferiu discurso com raiva, ódio e ameaça, afirmou que ninguém dali precisa fazer queixas, pois já conhecia todos os problemas do Núcleo de Cabixi. Disse mais que ali não fora para ouvir queixas de ninguém. O que existia de ruim ele já sabia de tudo. Só permitiram usar da palavra no palanque oficial o Coronel-Prefeito. Não se permitiu qualquer diálogo com o povo. Tudo foi na base da estupidez e da exaltação narcisista, conforme denúncia em nosso poder.

Na data da visita governamental ao Cabixi, o Sr. Joaquim Barbosa procurou o Sr. Oliveira, dele solicitou ajuda para tratar de sua esposa e três crianças com malária. A mãe das crianças quase não podia ficar em pé de tanta malária, amarela, como uma flor de algodão. Essa família solicitou apoio em passagens para irem ao Colorado em busca de recursos em benefício da saúde da mãe e filhos. Esse apoio foi solicitado até pelo amor de Deus.

O Sr. Oliveira, com toda impiedade e crueldade, respondeu àquela família sacrificada pela doença, dizendo: "hoje eu não vou atender ninguém, pois estamos esperando o Governador e o Coronel-Prefeito de Vilhena, não preciso insistir".

O colono e a família saíram com lágrimas nos olhos e foram socorridos com a ajuda da comunidade.

O povo pergunta pela aplicação da verba que o Sr. Oliveira recebe para prestar assistência social às famílias carentes. O povo sabe desta verba, mas não vê sua aplicação em favor dos que realmente necessitam.

O ato do Sr. Oliveira contra o Sr. Joaquim Barbosa e família foi considerado pelo povo de Cabixi desumano e cruel.

Os chacareiros da área de Cabixi, sem estradas, pediram ao Sr. Oliveira a abertura destes caminhos, e ele não lhes deu qualquer satisfação. Também cruzou os braços diante desta reivindicação, aliás muito justa do povo de Cabixi. Esse prefeito, segundo inúmeras denúncias que recebo, só sabe fazer pressão contra o povo que habita aquele núcleo, inclusive os humildes chacareiros e posseiros, fazendo a chantagem com os lotes. Fala-se abertamente que quem for do PMDB ou comparecer às suas reuniões não vai receber os documentos dos terrenos.

Enquanto isso as estradas estão sendo feitas a braços pelos chacareiros. É possível que, quando essas estradas estiverem realizadas, os coronéis ali compareçam para fazer festas de inauguração.

O povo denuncia que o Sr. Jorge Andrade Guiérrez Teixeira chegou a Cabixi de helicóptero e disse que as Estradas Vilhena-Colorado, Alto Cabixi e Cerejeiras estavam todas boas e não aceitava reclamações de ninguém. Essas afirmações transformaram-se logo em piadas na região. O povo ali diz que a estrada por onde passa o helicóptero e os aviões da mordomia oficial é sempre boa. Essa estrada aérea não tem buracos e nem atoleiros...

O povo ficou chocado com as afirmações do Coronel-Governador "biônico" sem votos, dizendo que "não se interessa por nada de Cabixi, pois a posição de que desfruta lhe permite ficar em casa numa cadeira de balanço, lendo revistas"...

Traumatizou também a população a fala do Governador "biônico" quando afirmou em público:

"Precisamos iluminar Cabixi para os homens comprarem televisão e com isso estabelecer um controle indireto da natalidade, evitando assim que as mulheres tenham muitos filhos".

Sr. Presidente, Srs. Congressistas, esta é a maneira como o povo de Rondônia vem sendo tratado e considerado pelos "coronéis" que foram alçados ao Governo do Território e nos municípios pelo processo "biônico" e sem votos. Não prestam contas a ninguém. Não admitem reivindicações. Não apuram as denúncias que o povo lhes encaminha. Não permitem qualquer diálogo com as comunidades.

Em reuniões nos municípios, distritos e núcleos não permitem que elementos da comunidade usem da palavra para denunciar, sugerir ou reivindicar. Só os coronéis podem falar nessas reuniões. Se alguém pedir a palavra é logo assediado e vigiado por policiais.

A coação é total nas visitas do Governador ao interior de Rondônia... Tanto melhor para as oposições.

Em Cerejeiras o Governador foi de helicóptero prometer a instalação ali do Banco do Brasil como uma realização sua. Falou que o lugar nada tem, falta tudo. O Governador chega dizendo que sabe de tudo, não aceita reclamações. Quem ameaçar falar vai preso.

Autores de reivindicações no interior são ameaçados de serem presos e até amarrados. Uma reivindicação como esta que menciono não pode ser feita, e seu autor sofre pressão e ameaça:

"Governador: ajude-nos a ajudar. A terra é nossa, queremos-as abertas, estradas, ônibus, correios, segurança, liberdade, derivados de petróleo, baixa da legalização dos lotes". Essa legalização em Cerejeiras custa cerca de Cr\$ 7.000,00 pagos à Prefeitura".

O autor deste pedido foi ameaçado de ser preso e amarrado.

Esses fatos demonstram o clima de pressão e a ditadura que domina hoje o Território de Rondônia.

O SR. PRESIDENTE (Jutahy Magalhães) — Concedo a palavra ao Sr. Deputado Feu Rosa.

O SR. FEU ROSA (PDS — ES. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, Srs. Deputados, Srs. Senadoras e Srs. Deputadas, desejo, nesta oportunidade, pedir a V. Ex^a, Sr. Presidente, que seja transcrita nos Anais deste Parlamento manifestação importante sobre os municípios e desapropriação por interesse social, da lavra do ilustre Professor Namir Carlos de Sousa, Secretário de Justiça do meu Estado, que se tem sobressaído, exatamente, por oferecer contribuições valiosas ao mundo jurídico da nossa terra, na interpretação dos fenômenos sociais e administrativos.

Considero este trabalho do Professor Namir Carlos de Sousa digno, sob todos os títulos, de figurar nos Anais do Congresso Nacional. S. S^a é Professor de Direito na Universidade Federal do Espírito Santo e uma das mais lidas expressões da nova geração intelectual do Estado, o qual se tem projetado ali pela preocupação, pelo esforço que demonstra quanto ao problema municipalista.

Diz, então, S. S^a nesta importante explanação, que já foi submetida à apreciação do último Congresso Municipalista Brasileiro:

O MUNICÍPIO E A DESAPROPRIAÇÃO POR INTERESSE SOCIAL

I — A Desapropriação

A desapropriação é um instituto de Direito Público, através do qual o particular perde a propriedade em favor do Estado.

Como anota o mestre J. Cretella Júnior, há três vias pelas quais o Estado se torna proprietário de imóveis:

a) **Aquisição originária** — bens integrantes do patrimônio estatal desde sua constituição.

b) **Aquisição derivada**, consoante princípios do Direito privado — transcrição do título de transferência do registro de imóveis por ação, usucapião, especificação, tradição (Código Civil, arts. 530, 611, 612, 614, 620, 621 e 622).

c) **Aquisição derivada**, consoante princípio de Direito público — bens adquiridos por força de desapropriação.

Não resta dúvida de que o Estado, exercendo o seu poder social, tem o direito de retirar do domínio individual um bem, transformando-o em patrimônio comum, porque edificando naquele bem obras e empreendimentos de interesse coletivo. Basta apenas que o Estado indenize o proprietário particular. Ficam, assim, conciliados os interesses público e particular; aquele, servindo-se do bem para fins de utilidade pública e este recebendo a justa indenização, como se tivera vendido o bem a preço corrente na praça.

Se, em verdade, a desapropriação limita o direito de propriedade, porque obriga o proprietário a desfazer-se do bem que lhe pertence, não há negar o vasto alcance social da medida, porquanto aquele bem será utilizado em obra de interesse público.

Está claro que a propriedade não pode, hoje, subordinar-se a interesses privatistas e egoístas, mas, sim, necessariamente, terá que atender ao elevado sentido social, daí por que nesse particular o interesse individual cede inapelavelmente ao interesse coletivo.

Todos os sistemas jurídicos modernos têm assentadas suas normas no sentido de situar a propriedade como valioso instrumento para a satisfação dos interesses sociais. O Direito Constitucional pátrio, sempre atento às evoluções do corpo social, não foge a esse prisma, tanto que no Título III de nossa Carta Magna está expressa a função social da propriedade como princípio básico da Ordem Econômica e Social, tendo por finalidade a realização do Desenvolvimento Nacional e Justiça Social.

A desapropriação comumente tem-se fundado em três espécies: necessidade pública, utilidade pública e interesse social.

O grande civilista Clóvis Beviláqua, embora entendendo que a necessidade apresenta um cunho de maior gravidade do que a utilidade, não vê, em realidade, diferença profunda entre ambos os institutos, "quer de efeitos, quer de processos", como observado pelo

mestre Cretella Júnior. Ele ainda anota que o jurisconsulto Seabra Fagundes ressalta que "a utilidade não implica necessariamente necessidade ou interesse social (em sentido estrito), mas o procedimento que for de necessidade pública ou de interesse social, será, forçosamente, de utilidade pública.

Já o mestre dos mestres, o grande Pontes de Miranda, não concorda em que o conceito de utilidade pública seja tão amplo de sorte a dispensar o seu desdobramento nas duas outras espécies, necessidade pública e interesse social. Salienta: "Se o que é necessário é útil, nem todo útil é necessário, e pode haver interesse social sem haver necessidade pública ou utilidade pública".

Cretella afirma que "a diferença entre necessidade pública e utilidade pública não é "qualitativa", mas "quantitativa", ao passo que as diferenças entre os dois fundamentos — necessidade e utilidade — de um lado, e interesse social, de outro é, aqui sim, "qualitativa". A desapropriação por utilidade pública, arremata o consagrado administrativista pátrio, poderá perfeitamente ser adiada em alguns casos, ao passo que esse adiamento não tem lugar na desapropriação por necessidade pública.

Embora a Constituição Federal admita expressamente os três casos de desapropriação (art. 153, § 22), não há negar que a lei regulamentadora do instituto da desapropriação — Decreto-lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941 — plenamente em vigor, com as modificações sofridas posteriormente, mantém a utilidade absorvendo a necessidade pública, aliás como bem anotado pelo jurista Francisco Campos, ao redigir a Exposição de Motivos do citado Decreto-lei.

II — A Constituição

A propriedade está consagrada dentro dos direitos fundamentais do homem, como se vê no *caput* do art. 153. Tal como a liberdade e a segurança, é um direito inviolável, de natureza absoluta, daí por que está dentre aqueles direitos supra-estatais, porque anteriores e superiores ao advento do Estado. Em que pese, contudo, essa precisa e expressa colocação, a propriedade guarda uma função social, como quer a nossa própria Carta Magna (art. 160, III). Se a propriedade em si traz uma concepção absoluta de molde a que o indivíduo dela possa livremente usar, gozar e dispor, dela tirando o proveito que bem entender, num comportamento profundamente liberal e por isso mesmo egoísta, por outro lado a Carta Magna sofreia esse egoísmo, vinculando o interesse individual ao próprio interesse da sociedade.

Não foi sem razão, pois, que, a propósito, o emérito constitucionalista Manoel Gonçalves Ferreira Filho assinalou que "não ficou longe o constituinte da concepção tomista de que o proprietário é um procurador da comunidade para a gestão de bens destinados a servir a todos, embora não pertençam a todos".

O Art. 153 da Constituição Federal estabelece:

"§ 22. É assegurado o direito de propriedade, salvo o caso de desapropriação por necessidade e utilidade pública ou por interesse social, mediante prévia e justa indenização em dinheiro, ressalvado o disposto no artigo 161, facultando-se ao expropriado aceitar o pagamento em título da dívida pública, com cláusula de exata correção monetária. Em caso de perigo público, iminente, as autoridades competentes poderão usar da propriedade particular, assegurada ao proprietário indenização ulterior."

Não resta dúvida de que a desapropriação por interesse social, da competência exclusiva da União, está intimamente ligada ao interesse nas propriedades rurais para efeito da realização da reforma agrária, buscando, com isso, o desfazimento das tensões sociais dos campos.

Se a indenização decorrente das desapropriações é realizada previamente e de forma justa e em dinheiro, ou seja, em moeda corrente, existe restrição a este princípio indenizatório quando se impõe a desapropriação por interesse social para efeito da reforma agrária.

É como está prescrito título III da Constituição concernente à Ordem Econômica Social:

"Art. 161. A União poderá promover a desapropriação da propriedade territorial rural, mediante pagamento de justa indenização, fixada segundo os critérios que a lei estabelecer, em títulos especiais da dívida pública, com cláusula de exata correção monetária, resgatáveis no prazo de vinte anos, em parcelas anuais sucessivas, assegurada a sua aceitação, a qual-

quer tempo, como meio de pagamento até cinqüenta por cento do imposto territorial rural e como pagamento do preço de terras públicas."

Esta inovação, concernente ao pagamento prévio da justa indenização pela desapropriação da propriedade rural, foi introduzida em nosso direito, através da Emenda Constitucional nº 10, de 9 de novembro de 1964, à Constituição de 1946.

Foi, sem dúvida, sátilar e corajosa medida da Revolução de 1964, buscando iniciar o processo de reforma agrária no País, que, infelizmente, deixa muito a desejar, porquanto à iniciativa constitucional não se seguiram medidas práticas e objetivas tendentes a controlar as tensões nos campos, que se avolumam dia a dia, tal a grave problemática fundiária, que permanece como um desafio à lucidez dos governantes.

Ao art. 147 da Constituição de 1946, a Emenda nº 10 acresceu os seguintes parágrafos:

"§ 1º Para os fins previstos neste artigo, a União poderá promover a desapropriação da propriedade territorial rural, mediante pagamento da prévia e justa indenização em títulos especiais da dívida pública, com cláusula de exata correção monetária, segundo índices fixados pelo Conselho Nacional de Economia, resgatáveis no prazo máximo de vinte anos, em parcelas anuais sucessivas, assegurada a sua aceitação, a qualquer tempo, como meio de pagamento de até cinqüenta por cento do Imposto Territorial Rural, e como pagamento do preço de terras públicas.

§ 2º A lei disporá sobre o volume anual ou periódico das emissões, bem como sobre as características dos títulos, a taxa dos juros, o prazo e as condições de resgate.

§ 3º A desapropriação de que trata o § 1º é da competência exclusiva da União e limitar-se-á às áreas incluídas nas zonas prioritárias, fixadas em decreto do Poder Executivo, só recaindo sobre propriedades rurais cuja forma de exploração contrarie o disposto neste artigo conforme for definido em lei.

§ 4º A indenização em títulos somente se fará quando se tratar de latifúndio, como tal conceituado em lei, excetuadas as benfeitorias necessárias e úteis, que serão sempre pagas em dinheiro.

§ 5º Os planos que envolvem desapropriação para fins de reforma agrária serão aprovados por decreto do Poder Executivo, e sua execução será da competência de órgãos colegiados, constituídos por brasileiros de notável saber e idoneidade, nomeados pelo Presidente da República, depois de aprovada a indicação pelo Senado Federal.

§ 6º Nos casos de desapropriação, na forma do § 1º do presente artigo, os proprietários ficarão isentos dos impostos federais, estaduais e municipais que incidam sobre a transferência da propriedade desapropriada."

Na mesma esteira reformista a Emenda nº 10 deu nova redação aos três (3) parágrafos do art. 156 da então vigente Constituição de 1946:

"1º Os Estados assegurarão aos posseiros de terras devolutas, que nelas tenham morada habitual, preferência para aquisição até cem hectares.

§ 2º Sem prévia autorização do Senado Federal, não se fará qualquer alienação ou concessão de terras públicas com áreas superior a três mil hectares, salvo quando se tratar de execução de planos de colonização aprovados pelo Governo Federal.

§ 3º Todo aquele que, não sendo proprietário rural nem urbano, ocupar, por dez anos ininterruptos, sem oposição nem reconhecimento de domínio alheio, trecho de terra que haja tornado produtivo por seu trabalho e de sua família, adquirir-lhe-á a propriedade, mediante sentença declaratória devidamente transcrita. A área, nunca excedente de cem hectares, deverá ser caracterizada como suficiente para assegurar, ao lavrador e sua família, condições de subsistência e progresso social e econômico, nas dimensões fixadas pela lei, segundo os sistemas agrícolas regionais".

III — A Conurbação Urbana

Conquanto o constituinte se desvelava a respeito dos problemas fundiários, de molde a ajustar o homem à terra, não descurava da problemática urbana, tanto que fez inserir na Carta de 1967 a seguinte regra:

"Art. 164. A União, mediante lei complementar, poderá, para a realização de serviços comuns, estabelecer regiões metropoli-

tas, constituídas por municípios que, independentemente de sua vinculação administrativa, façam parte da mesma comunidade sócio-econômica".

De notar que as regiões metropolitanas tratadas na Constituição não constituíram em verdade uma iniciativa do legislador pátrio, antes consignou o Direito Constitucional um fenômeno plenamente existente e já cuidado pelos Estados-membros da Federação, como, por exemplo, o Gegrão de São Paulo, e a Grande Porto Alegre, dentre outros. São razões como essa que fazem do Direito Constitucional — o Superdireito — inferior e subordinado às Ciências Sociais, que nele influem decisivamente, a fim de ajustar-se e afinal disciplinar os fenômenos sociais então existentes.

O interesse metropolitano, como bem observa Toshio Mukay, "é distinto do interesse peculiar do Município considerado isoladamente".

Assinalando que o art. 164 da Constituição, ora estudado, é reprodução do art. 157, § 10 da Carta de 1967, fez questão o ilustre Professor da Faculdade de Administração de São Paulo de assinalar que o preceito constitucional foi originário de emenda da autoria do então Senador Eurico Rezende, atual Governador do Espírito Santo, tendo a norma constitucional sido objeto de estudos por parte do Ministério do Planejamento da época, quando Ministro Reis Velloso.

O ilustrado autor da emenda teve ensejo de assinalar o que se segue, cujo texto referido por Toshio Mukay constou das considerações de Paulo Saraste sobre a Constituição do Brasil de 1967:

"Essas regiões serão formadas pelo conjunto de Municípios que gravitam em torno de uma grande cidade e têm interesses e problemas comuns. Diante dessa realidade urbanística, há necessidade da unificação de serviços públicos para melhor atendimento da região. Tais serviços deixam de ser municipais para serem intermunicipais (de uma área unificada). Quanto aos serviços de caráter estritamente local, continuarão com os respectivos Municípios, mas os de natureza metropolitana seriam realizados e administrados em conjunto por um só órgão superior. Essa nova técnica de administração vem sendo adotada em vários países, nas suas áreas metropolitanas, como por exemplo, na área metropolitana de Toronto, Londres, Paris, nova Delhi e outras. Não se comprehende como a nova Constituição possa desconhecer essas realidades urbanísticas e administrativas, tanto mais quanto temos um Ministério do Planejamento, um Banco Nacional da Habitação e um Serviço Federal de Habitação e Urbanismo, trabalhando em planejamento regional e municipal, sem nenhuma base constitucional que permita atuar nos Estados e Municípios."

Somente a 8 de julho de 1973 é que surgiria a Lei Complementar nº 14, estabelecendo as Regiões Metropolitanas de São Paulo, Belo Horizonte, Porto Alegre, Recife, Salvador, Curitiba, Belém e Fortaleza. As regiões, contando com conselhos deliberativo e consultivo, teriam como competência a elaboração do plano de desenvolvimento integrado da respectiva região e a programação dos serviços comuns, além da coordenação da execução de programas e projetos da região metropolitana.

Ficou definido o interesse metropolitano, concernente aos seguintes serviços comuns aos Municípios integrantes da região:

I — planejamento integrado do desenvolvimento econômico e social;
II — saneamento básico, notadamente abastecimento de água e rede de esgotos e serviços de limpeza pública;

III — uso do solo metropolitano;

IV — transportes e sistema viário;

V — produção e distribuição de gás combustível canalizado;

VI — aproveitamento dos recursos hídricos e controle da poluição ambiental, na forma que dispuser a lei federal;

VII — outros serviços incluídos na área de competência do Conselho Deliberativo por lei federal.

Estava, assim, equacionada juridicamente a formação das metrópoles, entendida esta como "a cidade principal que estende sua influência a uma zona circundante constitutiva da denominada área metropolitana", no conceito de Garcia de Enterría e Cortinás Pelaíz, em trabalho oferecido sobre áreas metropolitanas no V Congresso Hispano-Luso-Americano-Filipino de Municípios, realizado no Chile, em 1969 ("apud" Toshio Mukay, o Regime Jurídico Municipal e as Regiões Metropolitanas).

Num país como o Brasil, cuja população cresce a índices elevadíssimos — cerca de 2,7% — e quando o processo de industrialização se faz de formacelere e desordenada, atraindo para as cidades as multidões do campo, não pode, evidentemente, haver desenvolvimento econômico e mesmo social sem o perfeito equacionamento da urbanização das cidades, sob pena de os habi-

tantes sentirem-se cada vez mais revoltados ante o descalabro das improvisações e da desorganização administrativa.

Em substancial estudo focando o fenômeno da urbanização, Francisco Amaral, prefeito de Campinas (SP), teve ensejo de assinalar que ao lado da fome e da paz a urbanização se une aos três grandes problemas da atualidade, segundo reconhecimento da própria ONU (Organização das Nações Unidas).

E anotou o crescimento vertiginoso da urbanização no País, na forma dos censos demográficos: 36% em 1950, 45% em 1960, 56% em 1970, sendo que para o corrente ano de 1980 a estimativa é de 66%. A sua principal observação é a de que os fluxos migratórios são resultantes basicamente "do desequilíbrio entre os bens e serviços ofertados pelo centro e os que são ofertados pela periferia".

Os quadros que se vêm a seguir, extraídos do Anuário Estatístico do Brasil, demonstram claramente a contínua e acelerada migração dos homens do campo para as cidades, por força do crescimento da urbanização que se vem verificando no Brasil:

POPULAÇÃO RECENSEADA E ESTIMADA URBANA

1940	1950	1960	1970
12.880.182	18.782.891	31.303.034	52.084.984

RURAL

1940	1950	1960	1970
28.356.133	33.161.506	38.767.623	41.054.053

POPULAÇÃO RESIDENTE ESTIMADA URBANA

1978	1979	1980
72.276,6	75.177,2	78.153,3

RURAL

1978	1979	1980
44.116,5	44.492,8	44.878,8

Se esses quadros mostram a séria preocupação que os administradores terão que ter com os problemas urbanísticos da cidade, se verificarmos a situação existente nas regiões metropolitanas, onde o afluxo da população urbana é bem mais acentuado, constataremos a gravidade da situação que está a exigir medidas urgentes, sobretudo corajosas, por parte daqueles que têm a responsabilidade da gestão dos negócios públicos.

POPULAÇÃO RECENSEADA E ESTIMADA URBANA E RURAL, SEGUNDO AS ÁREAS METROPOLITANAS — 1970

Áreas Metropolitanas	Urbana	Rural	Total
Belém	605.628	50.149	655.901
Fortaleza	875.628	161.151	1.036.779
Recife	1.649.703	141.619	1.791.322
Salvador	1.077.190	70.631	1.147.821
Belo Horizonte	1.501.510	103.796	1.605.306
Rio de Janeiro	6.838.363	242.298	7.080.661
São Paulo	7.866.669	273.061	8.139.730
Curitiba	656.601	164.632	821.233
Porto Alegre	1.408.474	122.783	1.531.257

Na recente publicação "O Projeto Brasil e os Municípios", o ilustrado Senador Teotônio Vilela (AL) e o jurista Rafael de Almeida Magalhães acentuam com muita propriedade que "a industrialização transferiu a população brasileira para as cidades. Esse fluxo, iniciado na década dos 50, ainda não se fechou e é, sem dúvida, a menos de uma reversão pela força do Estado e à revelia da vontade das pessoas, rigorosamente incontrolável."

Os dois estudiosos dos importantes problemas brasileiros e autores de uma revolucionária sugestão, de natureza institucional, quando propugnam a criação da quarta esfera de competência no federalismo pátrio, que seriam as regiões metropolitanas, fazem questão de realçar que "o Poder municipal é a organização social indicada para definir uma política urbana", já que "urbanismo é assunto da comunidade e não de técnicos".

IV — O Município no atual federalismo brasileiro

A Federação brasileira instituída em 1891, à imagem do federalismo norte-americano, vem, no correr dos anos, sendo desfigurada, a despeito do princípio supra constitucional inserto na Carta Magna (art. 47, § 1º). Se a característica do sistema federativo é justamente a descentralização, de molde a permitir maior mobilidade de atuação das unidades federadas e em obséquio também às liberdades democráticas, o nosso sistema federativo, sobretudo a partir de 1964, têm-se centralizado de tal forma que mais se assemelha a um Estado unitário do que propriamente federativo.

Nessa babel, afinal de contas, se os Estados-membros padecem das mezelas da centralização irritante e antiprogressista, o que se dirá, então, do que vem sucedendo com os Municípios? Ora, se está demonstrado que o fenômeno da urbanização vem celeremente ocasionando gravíssimos problemas à Nação, vale ressaltar que esse fenômeno, como bem anotou Francisco Amaral "afeta mais diretamente os Municípios porque é neles que as pessoas vivem. Ninguém mora no Estado ou na União".

E é de pasmar, pois, enquanto as responsabilidades dos Municípios crescem vertiginosamente, as receitas municipais descrescem de forma assustadora. Segundo afirmativa dramática do procurador do Estado junto ao Egrégio Conselho de Contas do Ceará, Dr. José Guedes de Campos Barros, de toda a receita tributária arrecadada no País a União fica com cerca de 86%, os 22 Estados-membros da Federação com 22%, restando aos 4.000 Municípios do Brasil menos de 2%, mais precisamente, como declarado patéticamente por José Guedes no recente IV Congresso Estadual de Municípios do Espírito Santo, apenas 1,6%.

Os Municípios constituem entidade de Direito Público interno, integrante da Federação, já que sua autonomia está erigida em preceito constitucional, que mais de perto reflete o interesse do cidadão. Os principais encargos de natureza social estão de forma direta ou supletiva afetos aos Municípios, como habitação, transportes, alimentação, educação, saúde, construção e manutenção de praças e logradouros públicos, limpeza pública, coleta de lixo, iluminação e toda uma série de atividades que estão intimamente ligadas aos interesses mais imediatos do cidadão.

Em razão disso, os Municípios têm que ser fortes economicamente, a fim de ombrear-se com o Estado-membro e a própria União no processo desenvolvimentista do País. Para tanto urge, sem mais delongas, que suas finanças sejam acentuadamente revitalizadas. O Município pobre é o reflexo do subdesenvolvimento do País. É mister, pois, que o Município se fortaleça economicamente para que, em cadeia, esse processo de fortalecimento se reflita em prol do bem-estar da população e na grandeza do País.

O célebre constitucionalista de São Paulo, Prof. Michel Temer, em substancial ensaio sobre "A Federação Brasileira" acentua o desnaturamento surgido em 1891, destacando que, para Anhaia Mello, "vive-se o Federalismo de cunho cooperativo", cuja preocupação é a mesma de Raul Machado Horta, embora Paulo Bonavides discordando da expressão, propõe a institucionalização de Regiões Brasileiras, exemplificando com a SUDENE, a SUDAM e a SUDECOL.

V — Os Distritos Industriais

Uma das formas de ordenamento, objetivando o desenvolvimento econômico do Município, a par do estabelecimento de uma estrutura urbanística adequada, é a instalação ou ampliação dos distritos industriais. Através dessa iniciativa de vasto alcance econômico, as indústrias são atraídas por uma série de facilidades a elas oferecidas, buscando-se, ao lado do processo econômico, também o de-

senvolvimento social, pela oferta de empregos que o processo de industrialização apresenta.

A jurisprudência vacilava no sentido de poder o Estado reverendar áreas loteadas, objeto de anterior desapropriação para edificação de distritos industriais.

Pondo cobro à controvérsia o legislador ordinário fez acrescer dois parágrafos ao Art. 5º do Decreto-lei nº 3.365, de 21 de julho de 1941, através da Lei nº 6.602 de 7 de dezembro de 1978:

"Art. 5º

§ 1º A construção ou ampliação de distritos industriais, de que trata a alínea i do caput deste artigo, inclui o loteamento das áreas necessárias à instalação de indústrias e atividades correlatas, bem como a revenda ou locação dos respectivos lotes a empresas previamente qualificadas.

§ 2º A efetivação da desapropriação para fins de criação ou ampliação de distritos industriais depende de aprovação, prévia e expressa, pelo Poder Público competente, do respectivo projeto de implantação."

VI — A Habitação como Elementar Direito Humano

A moradia, boa, confortável e higiênica, constitui um dos direitos do homem e por isso mesmo uma das elementares obrigações do Estado. O que se tem observado em nosso País, não apenas nos campos onde preponderam as casas de estuque, mas principalmente nas cidades onde abundam as favelas, os mocambos, os cortiços e as palafitas, são quadros realmente desesperadores que colocam as populações miseráveis numa situação de fácil presa para os radicalismo, as demagogias e as ideologias da pior espécie, contribuindo para o caldo de cultura que vai sendo fermentado e que, salvo ação rápida e decidida, contribuirá para a demolição dos pilares das nossas tradições e do modelo democrático que se pretende ver aperfeiçoado.

A norma constitucional inserta no art. 161, como vimos, ofereceu condições à União para superar as tensões sociais do meio rural, através da desapropriação por interesse social com a indenização mediante títulos especiais da dívida pública, resgatáveis no prazo de 20 anos, embora sujeitos à correção monetária.

Contudo, as tensões sociais estão hoje muito mais vivas e presentes nos meios urbanos do que propriamente na área rural, em face do grande êxodo que célere e desordenadamente vai-se processando. Urge, portanto, uma medida tão importante quanto esta em favor da dissipaçao das tensões sociais urbanas.

É certo que a Lei nº 4.132 de 10 de setembro de 1962, ao definir os casos de desapropriação por interesse social fez incluir no inciso V do art. 2º a construção de casas populares. Porém há que se entender que essas casas hão de estar localizadas na zona rural, não só porque o preceito constitucional já referido (art. 161) limita essa espécie de desapropriação rural, como os demais seis incisos do art. 2º versam sobre casos tipicamente de natureza rural. Vê-se, pois, que, como não poderia ser de outro forma, a lei ordinária definidora do interesse social (Lei nº 4.132/62) tratou do interesse social unicamente àqueles interesses ligados às tensões do meio rural.

É do conhecimento geral que, a fim de equacionar o instrumento para cobertura dos elevados gastos com a habitação, o governo instituiu o Sistema Nacional de Habitação, a partir da criação do Banco Nacional da Habitação. É sabido que todo o complexo financeiro ligado à atividade da construção civil está na dependência do sistema financeiro nacional. Seja na edificação dos luxuosos e amplos apartamentos abrangendo um andar inteiro de imponente edifício na Av. Vieira Souto, no Leblon, ou as casinhas com cerca de trinta e poucos metros quadrados, compreendendo 2 quartos, sala, cozinha e banheiro.

Não há dados estatísticos precisos quanto ao *deficit* habitacional do País, mas calcula-se que ele deve girar entre 8 a 12 milhões de unidades habitacionais. Em 1963, o País construía 4.600 casas por ano. Dez anos depois, este número era elevado a 163.000, apenas na área governamental. Recentemente, foi divulgado que se espera atingir, na mesma área, cerca de 450.000 no corrente ano.

Mesmo adicionando-se ao esforço governamental a iniciativa privada, claro está que tão cedo o grave problema habitacional, fonte das mazelas de toda a ordem, não será resolvido.

E se considerarmos que a precariedade das habitações agravam os problemas do Município, que têm que cuidar da infra-estrutura local para prover às necessidades várias da população, ver-se-á que,

quanto mais agravar-se o problema habitacional, maiores dificuldades experimentará o Município, já depauperado pela deficiência de suas rendas públicas.

Se no esforço de industrializar-se o Município poderá expor área de terra, promovendo, em seguida, o loteamento da área e revendendo-a às indústrias interessadas, a preços que possam cobrir todo o investimento, incluindo-se aí a necessária infraestrutura em forma de pavimentação, água, luz, esgotos, o mesmo não sucede quando há necessidade de se erguerem conjuntos habitacionais.

O Banco Nacional da Habitação tem adquirido, através de desapropriação, áreas de terra quando pretende construir conjuntos acima de 400 unidades. Porém, desse número para menos, o Município terá que arcar com a responsabilidade do oferecimento do terreno. Ora, em média, para edificação de 140.000 unidades populares é necessário um alqueire de terras. Portanto, mais de três alqueires, ou quase 200.000 m², serão necessários para construção de um conjunto habitacional até 400 unidades.

Está visto que o Município não dispõe de recurso para o pagamento prévio e em dinheiro de uma área de terra urbana, ou em zona de extensão urbana, a ser desapropriada para a construção do conjunto habitacional, tanto mais que o Município não receberá, em geral, retorno algum, posto que é comum a isenção do imposto predial incidente sobre as diminutas habitações construídas pelo BNH. É a contribuição, justa e espontânea, que o Município dá às populações carentes, que mal suportam o pagamento das prestações das unidades habitacionais, pagamentos esses sujeitos à correção monetária.

Normalmente, os terrenos localizados nas zonas urbanas ou de extensão urbana, são guardados pelos egoístas especuladores imobiliários, que enriquecem mais ainda quando o poder público municipal é forçado a aplicar suas modestas rendas na desapropriação, objetivando à implantação de programas de alto interesse social, muita vez tirando do charco, da lama e do mangue, famílias inteiras que lá habitam em condições subumanas.

O ordenamento urbano, em todo a sua plenitude, compreendendo, evidentemente, programas de habitação, é da exclusiva responsabilidade dos Municípios. E a lição do mestre Hely Lopes Meireles:

"O ordenamento urbano é a disciplina da cidade e de suas atividades, através da regulamentação edilícia que rege desde a delimitação da urbe, o seu traçado, o uso e a ocupação do solo, o zoneamento, o loteamento, o controle das construções, até a estética urbana. Tudo para assegurar o bem-estar da população."

Conclusão

Ao Município deve ser concedida a competência constitucional de desapropriar terrenos urbanos ou de extensão urbana para fins de interesse social, objetivando a construção de conjuntos habitacionais populares.

O SR. PRESIDENTE (Jutahy Magalhães) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Fernando Cunha.

O SR. FERNANDO CUNHA (PMDB — GO). Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente e Srs. Congressistas, neste País os delitos geralmente ficam impunes, notadamente quando se instauram inquéritos e estes começam a rolar através do tempo, ensejando que, a pouco e pouco, as denúncias esfriem e o delito não seja apurado e punido. Por isso, nesta semana a sociedade goiana se viu diante de um fato que, pela sua importância, demonstrou que ainda existem homens sérios comandando o ensino neste País, e universidades em que se pode confiar na seriedade de seus dirigentes.

Trata-se da Universidade Católica de Goiás, onde foram denunciadas algumas fraudes em vestibular. O Reitor — Padre José Maria Pereira — ao invés de vir a público desmentir o fato, informar que não havia fraude, que tudo estava certo, inclusive tentando justificar a fraude para não "manchar o nome da Universidade", fez o inusitado: mandou abrir inquérito, designando uma comissão séria para que fosse ao fundo da questão apurando tudo que pudesse ser apurado em termos de irregularidade.

E agora vem à luz o resultado da Comissão de Inquérito: fraudes de toda ordem estavam ocorrendo na Universidade Católica de Goiás, e podem estar acontecendo na maioria das universidades brasileiras. E as coisas foram feitas às claras, sem subterfúgios, com amplo direito de defesa dos acusados, ouvindo-se todas as testemunhas e apurando-se tudo que foi denunciado, de

tal forma que a conclusão do inquérito fosse a mais justa possível. Agora, a universidade divulga as conclusões do inquérito, revelando que apurou: fraude no registro acadêmico, com ingressos na universidade sem concurso vestibular; burla no sistema de matrícula, forjando números falsos de matrícula ou documentos falsos de transferência; transferência de turno matutino para o noturno com ou sem falsificação de assinatura do responsável; alteração de frequência e notas; alteração de frequência ou notas rasuradas na secretaria, ou operadas no serviço de processamento de dados.

Alteração do resultado do vestibular de 1979 e 1981, através do serviço de processamento de dados, classificando candidatos não aprovados.

Circulação de gabaritos falsos de vestibular. Circulação de gabaritos verdadeiros de provas. Após a conclusão do inquérito, o Reitor não teve a menor dúvida em punir todos os culpados com demissão, afastamento da Universidade, advertência, enfim, praticando todos os atos necessários para que fossem realmente saneados, na Universidade Católica de Goiás, os vícios que ali tinham sido constatados.

O Reitor José Maria Pereira disse que, a partir de agora, a vigilância será redobrada. Fez, inclusive, uma comparação:

"Seria como se fôssemos um prédio que, com o tempo, acumulou o preto da poeira. Agora o edifício é varrido e o limpo aparece. Vamos continuar mantendo tudo limpo, e a vigilância deve ser redobrada."

Acrescentou o Reitor:

"Ficou comprovado que a Universidade tem uma organização válida. O mecanismo continua consistente. O trabalho desenvolvido pela Comissão de Inquérito foi honesto e corajoso. Só fica a alegria do dever cumprido. Para mim é uma tristeza. Mas a sociedade precisava saber o que estava acontecendo."

Faço este registro, Sr. Presidente, nesta hora em que os fatos mais graves da vida nacional não são apurados, em que o crime campeia à solta e os inquéritos existem como mera formalidade para esconder delitos. É bom que surjam casos como este, mostrando que a autoridade, quando quer, pode apurar os acontecimentos e punir os responsáveis.

Nada do que aconteceu na Universidade Católica de Goiás, porém, foi surpresa para os que conhecem o Padre Pereira e sabem que ali se encontra uma figura extraordinária de cidadão, o mais humano, o mais humilde, mas, ao mesmo tempo, um homem plenamente cônscio de suas responsabilidades. Sua presença à frente da Universidade Católica de Goiás deu nova dimensão àquela Universidade, e sua atuação a cada dia demonstra que as coisas podem melhorar em qualquer comunidade, desde que exista competência, consciência e coragem de enfrentar as situações.

Estão de parabéns, portanto, a Universidade Católica de Goiás e seu extraordinário Reitor — o Padre José Maria Pereira.

O SR. PRESIDENTE (Jutahy Magalhães) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Horácio Ortiz.

O SR. HORÁCIO ORTIZ (PMDB — SP). Sem revisão do orador.) Sr. Presidente, inicialmente queria fazer uma referência à discussão para votação pelo Congresso Nacional do Decreto-lei nº 1.820, que, lamentavelmente, no seu art. 13, de forma inconstitucional tornou não aplicáveis aos servidores públicos ocupantes de cargos ou empregos da administração direta da União as leis que fixam remuneração mínima para a categoria dos profissionais já regulamentados. Ao se iniciar a discussão ontem, com a presença dos interessados nas galerias, diversos oradores insistiram em realçar o aspecto de absoluta inconstitucionalidade deste decreto-lei. Nele, através do art. 13, o DASP incluiu, numa forma sub-reptícia, desleal mesmo, uma tentativa de revogar direito adquirido a duras penas por dezenas de profissionais liberais neste País, inclusive a Lei nº 5.194, de 1966, editada no Governo Castello Branco, que teve inclusive o veto do próprio Presidente e que foi rejeitada por este Congresso Nacional, com relação à fixação de salário mínimo para a profissão de engenheiro. Agora, através desse decreto-lei, através desse absurdo art. 13, quer o Governo se impor novamente, eliminando esse salário mínimo profissional. Como Presidente do Sindicato dos Engenheiros de São Paulo e membro da Comissão de Coordenação Nacional de Defesa dos profissionais atingidos, quero consignar aqui, mais uma vez, o nosso protesto. Estaremos terça-feira, às 18:30 horas aqui no Plenário, para continuar defendendo a sua rejeição.

Gostaríamos ainda, Sr. Presidente, nesta sessão, de consignar um voto de louvor ao cartunista Luiz Gê, pelo prêmio "Casa de Lar Américas"; concedido por buba, pelo conjunto de sua obra artística.

Sr. Presidente, Srs. Deputados, é curioso, paradoxal, mas altamente desalentador, se notar como os nossos valores são, tantas vezes, desconhecidos

ou pouco valorizados no Brasil, mas, no exterior, conseguem atingir a glória e a fama. Isso ocorre muito especialmente no setor artístico, tão pouco estimulado por incentivos oficiais. Não são poucos os artistas brasileiros que, só depois de colherem os louros da vitória lá fora, passam a ter seus méritos reconhecidos dentro de seu próprio País. Como exemplo, citaríamos Nelson Freire, Arthur Moreira Lima e Nei Salgado, ao piano; Márcia Haydée, no balé; Antônio Carlos Barbosa Lima, com o violão e o próprio Sivuca, com seu "acordéon".

Temos, agora, mais um exemplo disso. O jovem cartunista Luiz Gê, acaba de receber o prêmio "Casa de Las Américas", concedido por Cuba, pelo conjunto de sua obra.

O próprio Luiz Gê confessa a sua grande alegria pela distinção: poucas vezes ficou tão contente em sua vida profissional, que se iniciou ainda nos tempos da extinta revista *Bolão*. Participou, também, de várias outras publicações, algumas já extintas, como o *Jornal da República* e também o *Pasquim* e o semanário *Movimento*, chegando até a inovar na área discográfica, com a capa do LP do compositor Arrigo Barnabé. Luiz Gê distribui hoje seu talento na página de política da *Folha de S. Paulo*, onde é um dos responsáveis pelas charges".

No entanto, segundo confirma Luiz Gê, "acima de tudo, o prêmio revela que nós, brasileiros, somos dos melhores na área de humor na América Latina e, até mesmo, no exterior, e que somos, aqui dentro da nossa terra, bastante desprezados".

O prêmio "Casa de Las Américas" é considerado uma alta honraria e já distinguiu, no ano passado, o escritor Edilberto Coutinho e, este ano, também a escritora Ana Maria Machado.

Ao jovem Luiz Gê as nossas congratulações pela merecida vitória, obtida pelo mérito do seu inegável talento, cuja verve se destaca no mais difícil dos setores da arte, que é o humor sadio e inteligente.

A nós cabe a alegria e o orgulho pelo destaque desse nosso conterrâneo, cuja arte ultrapassou as fronteiras do País e foi encontrar ressonância em local tão distante. Cabe, também, lamentar que, em sua própria Pátria, não se reconheça o valor de um trabalho que, no futuro, poderá servir de excelente fonte de referência histórica para os estudiosos da nossa política.

O SR. PRESIDENTE (Jutahy Magalhães) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Theodorico Ferraco.

O SR. THEODORICO FERRACO (PDS — ES. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas, não poderíamos deixar de registrar nesta Casa as nossas palavras com relação aos acontecimentos do Riocentro. Temos ouvido diversos pronunciamentos, todos eles colocando dúvidas, perante o povo brasileiro, com relação às nossas Forças Armadas. Não cabe a nós, parlamentares, fazer julgamentos precipitados ou provocações a uma instituição da maior seriedade, que não pode ser medida nem colocada no pelourinho por acontecimentos isolados, pelo fato de um membro seu, ou outros possivelmente, ter tido uma conduta contrária aos interesses do povo brasileiro. Nós temos que cuidar dos nossos problemas, das nossas CPIs que nunca aprovam nada; só se conversa muito, só se denuncia muito, e até hoje ninguém foi para a cadeia. Isso tem ocorrido desde os tempos de Dom João VI. E agora nós nos preocupamos em fazer um julgamento precipitado de um inquérito sigiloso. E, se é sigiloso, está de acordo com a lei. O Comando do I Exército já convocou inclusive um representante da Justiça Militar, um promotor para acompanhá-lo. Nós temos de aguardar a conclusão desse inquérito para aí, então, podermos fazer o nosso julgamento. Mas será um julgamento que terá respeito ao Exército, que nada tem a ver com casos isolados ou com indisciplinas, se é que existiram. Nós é que não somos juízes. Se fôssemos juízes teríamos, ao longo dos anos de vida parlamentar, condenado ou levado para a cadeia dezenas e centenas de corruptos denunciados aqui e que, lamentavelmente, continuam soltos. Fica o meu registro, com a minha confiança no Exército, a minha confiança no Sr. Ministro do Exército, o Ministro General Walter Pires, no Sr. Presidente da República, na união das Forças Armadas, que são, realmente, o sustentáculo da defesa do regime democrático, o que é importante para o Brasil, o que é importante para todos nós e para todos os regimes livres. Resta-me dizer aos companheiros que deixemos esse assunto para os militares. Isso é um problema do I Exército: Temos aqui muitos problemas para resolver e não nos cabe fazer julgamentos precipitados. Confiamos no passado e no presente das nossas Forças Armadas, base da defesa do regime democrático brasileiro. (*Muito bem.*)

O SR. PRESIDENTE (Jutahy Magalhães) — Com a palavra o nobre Deputado Modesto da Silveira.

O SR. MODESTO DA SILVEIRA (PMDB — RJ. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas, todos sabemos da profunda

crise, do caos em que se encontra mergulhada a Nação brasileira, consequência da falência do regime de força imposta ao País desde 1964.

A megalomania dos governantes, aliada à insensibilidade dos tecnocratas, sempre definiu como sendo prioridades administrativas as obras de grande porte, responsáveis por parte substancial do endividamento externo, mais de 90% da responsabilidade dos governos "revolucionários".

Chegou ontem do exterior o Presidente Figueiredo, que, segundo a imprensa, trará um bilhão de dólares, endividando mais ainda a Nação. Um dos objetivos principais da viagem do Presidente, embora não declarado, foi reafirmar o nebuloso Acordo Nuclear que custará a este País endividado mais de 30 bilhões de dólares, segundo alguns, 100 bilhões no seu final. O montante dos recursos que serão gastos nessa obra, que apenas gerará energia para parte do Sudeste, daria para construir dezenas de pequenas ou muitas grandes hidrelétricas capazes de gerarem a energia de que carece o País. A custos menores seria gerado um potencial energético maior. Só uma coisa justificaria a loucura do projeto nuclear: ele, na verdade, não tem fins pacíficos como pro-palado.

Sr. Presidente, os problemas, mesmo os menores, são todos eles atribuídos à crise internacional, mais precisamente aos altos preços do petróleo. Tucuruí, Itaipu, Ponte Rio-Niterói, Acordo Nuclear, Ferrovia do Aço etc. são obras responsáveis por mais de 50% da nossa dívida externa. Mais, mesmo assim, o cinismo de alguns vive a afirmar que o crescimento da dívida deve-se ao aumento do petróleo.

A nível interno, a política econômica do Governo também faliu. A dívida interna é astronômica; a inflação transformou-se no grande desafio; a base do modelo econômico implantado após 1964, a indústria de bens duráveis (automóveis, eletrodomésticos) construção civil etc. também começam a sofrer mais diretamente a crise.

A indústria automobilística, por muito tempo carro-chefe da economia brasileira, alegando grande queda na venda de veículos, hoje demite em massa, aumentando mais ainda o desemprego no País. A construção civil, uma das áreas de maior absorção de mão-de-obra, desemprega em todo o nosso território. Assim, dos 48 milhões de trabalhadores do Brasil, há hoje cerca de 5 milhões de desempregados que, juntamente com os milhões de subempregados, vão ampliar a grande legião dos órfãos da Nação.

O Governo, tradicional aliado do capital e das multinacionais, mesmo sabendo que somente a Volkswagen obteve, de 1970 a 1979, lucros na ordem de 27.899.487.000,00 (dados do Jornal *Movimento*) declara a sua incompetência. E, efetivamente, nenhuma atitude toma contra aquela influente empresa multinacional. A mesma indústria (a Volks) que desafia o Governo e deixa claro que pouco se lhe importa a crise no setor de emprego, diz não ter condições de continuar com o número de empregados existente em seu quadro. Mas, há bem pouco tempo, adquiriu a Chrysler (antes a Vemag) e são públicos os grandes investimentos que faz em projetos agrícolas e minerais bem como no mercado financeiro. Isto sem se falar que, pela permissiva política de remessa de lucros, fabulosas somas são enviadas para sua matriz alemã.

Há pouco os operários da Fiat, em Caxias, entraram em greve protestando contra as demissões. Não entendemos porque a Fiat também demite, se cerca de 50% da sua produção tem sido para exportação.

Agora surge um novo problema, igualmente sério. Não são apenas as multinacionais e a construção civil que desempregam. O próprio Governo faz isso. Diversos jornais informam que em Volta Redonda, com a paralisação de 40 por cento dos serviços, operários estão sendo demitidos a partir de 19/05, estando previstas 4.000 demissões até o final da semana. Além disto, fala-se em se despedir mais de 1.000 engenheiros, técnicos e oficiais metalúrgicos especializados.

O pior, Sr. Presidente, é que, cincicamente, os engenheiros responsáveis pelos canteiros consideram "normal o movimento numa obra como a de Volta Redonda, onde o peão, sobretudo o peão-de-trecho, já está acostumado a ser dispensado". Infelizmente, vivemos num País onde nenhuma represália é tomada em função de afirmações tão desastradas como esta. Infelizmente ainda não existe uma organização de forças entre o capital e o trabalho para que sejam respondidas à altura afirmações infames como esta. Infelizmente vivemos num País onde, diariamente, os detenedores do capital tripudiam sobre a força de trabalho. E o Governo, responsável pela selvageria do capitalismo que aqui ajudou a implantar, cruza obviamente os braços, quando a razão está com os oprimidos, ou prende-os quando reivindicam seus direitos.

Sr. Presidente, as demissões na Companhia Siderúrgica Nacional são também mais uma prova de que o Governo nada faz contra o desemprego. Ao contrário, contribui com ele ao permitir que trabalhadores sejam demitidos até mesmo nos órgãos que controla.

O nível de emprego vem caindo assustadoramente. Sendo a População Economicamente Ativa de mais ou menos 45 milhões de pessoas, em 1980 —

janeiro a dezembro — foram gerados 2,9% novos empregos. Ou seja, aproximadamente 1.350.000. Este é um nível considerado razoável pelos economistas. Este ano, se considerarmos, para efeito de cálculo, o período março/80 — março/81, o índice baixaria para 2,1%. O que diminui em cerca de 300 mil o número de empregos.

Por que não é estável o nível de emprego? É porque nenhum governo, até hoje, se preocupou com uma política nacional de emprego. A irresponsabilidade administrativa dos governantes tem sido flagrante nesse setor. Tal política só se efetivaria se houvesse por parte do Governo uma real ajuda às pequenas e médias empresas e às atividades altamente absorvedoras da mão-de-obra como o setor têxtil, a agricultura, a construção civil, notadamente aquela destinada à construção de moradias populares etc. O Governo, até o momento, tem invertido as prioridades. O Programa do Álcool tem-se expandido nas áreas tradicionalmente agrícolas. Os tratores estão tomando o lugar dos agricultores. O Programa Nuclear está substituindo milhares de operários que seriam empregados caso o Governo optasse pelo investimento em grandes, pequenas e médias hidrelétricas.

Finalizamos, Sr. Presidente, afirmando: um país que nas mãos dos militares aumentou em 500% a indústria automobilística, 800% o setor eletroméstico e, sendo essencialmente agrícola, em comparação ao aumento da população, diminuiu a produção de alimentos, chegando a importar feijão, milho, cebola etc., precisa urgentemente mudar de modelo, de sistema e de governantes.

O SR. PRESIDENTE (Jutahy Magalhães) — Está encerrado o período destinado para breves comunicações.

A Presidência convoca sessão conjunta a realizar-se hoje, às 19 horas, neste plenário, destinada à apreciação da Mensagem nº 17, de 1981-CN, referente ao Decreto-lei nº 1.821, de 11 de dezembro de 1980, que reajusta os valores de vencimentos e proventos dos membros da Magistratura Federal, do Distrito Federal e Territórios e do Tribunal de Contas da União, bem assim os de pensões, e dá outras providências.

O SR. PRESIDENTE (Jutahy Magalhães) — sobre a mesa, comunicação que será lida pelo Sr. 1º-Secretário.

E lida a seguinte

OFÍCIO Nº 152/81

Brasília, 21 de maio de 1981

Senhor Presidente,

Tenho a honra de indicar a Vossa Excelência os nomes dos Senhores Deputados Joacil Pereira e Manoel Ribeiro para integrarem, em substituição aos dos Senhores Deputados Vieira da Silva e Jorge Arbage, respectivamente, a Comissão Mista incumbida do estudo e parecer sobre a Mensagem nº 24/81-CN, que submete à deliberação do Congresso Nacional o texto do Decreto-Lei nº 1.825/80, que “isenta de imposto de renda os empreendimentos integrantes do Programa Grande Carajás, e dá outras providências”.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e consideração. — *Alípio Carvalho*, Vice-Líder.

O SR. PRESIDENTE (Jutahy Magalhães) — Será feita a substituição solicitada.

O SR. PRESIDENTE (Jutahy Magalhães) — Passa-se à

ORDEM DO DIA

Apreciação da Mensagem nº 14, de 1981-CN (nº 662/80, na origem), através da qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Congresso Nacional o texto do Decreto-lei nº 1.818, de 11 de dezembro de 1980, que dispõe sobre reavaliação de bens do ativo imobilizado da Rede Ferroviária Federal S/A.

— dependendo de Parecer da Comissão Mista.

Concedo a palavra ao nobre Sr. Senador Passos Pôrto, relator da matéria, para proferir o parecer.

O SR. PASSOS PÔRTO (PDS — SE. Pronuncia o seguinte discurso.)

— Sr. Presidente, nos termos do artigo 55 da Constituição, o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Congresso Nacional o texto do Decreto-lei nº 1.818, de 11 de dezembro de 1980, o qual regula o tratamento tributário relativamente à reavaliação de bens do ativo imobilizado da Rede Ferroviária Federal S/A.

Cinge-se o diploma a excluir do cálculo do lucro real da empresa o valor da reserva de reavaliação dos bens do ativo imobilizado.

Por sua vez, fica estabelecido que as quotas de depreciação, amortização ou exaustão que correspondam ao valor dos bens reavaliados não serão dedutíveis quando da determinação do lucro real tributável.

A norma isencial expedida prende-se ao fato de somente há poucos anos ter a referida empresa pública concluído o inventário real de seus bens móveis e imóveis, em que pese ter sido criada pela Lei nº 3.115, de 16 de março de 1957; com a incorporação de antigas ferrovias.

A conveniência da medida acha-se justificada na Exposição de Motivos firmada pelos Ministros de Estado dos Transportes e da Fazenda, que consigna:

“A atualização do ativo imobilizado, nas bases inventariadas, afigura-se como de alta conveniência político-administrativa, não só por expressar sua posição real, mas, principalmente, pelos reflexos econômicos perante as entidades com que mantém relações financeiras, as quais apóiam seus planos de investimento.

Tal procedimento, com base na legislação do imposto de renda em vigor, teria como contrapartida a constituição de uma reserva de reavaliação que, ao ser capitalizada, acarretaria para a empresa uma tributação insuportável, dadas as suas condições financeiras. Seus recursos estão, inclusive, sendo suplementados por subvenções econômicas da União. A tributação incidiria à alíquota de 40% sobre o valor da reavaliação dos bens que fosse incorporado ao capital social.

O projeto de decreto-lei dispensa a tributação do valor da reserva de reavaliação dos bens do ativo imobilizado da Rede Ferroviária Federal S/A, por ocasião de sua capitalização. Essa reserva, constante do balanço de 31 de dezembro de 1979, é de Cr\$ 130.849.936.641,00, e corresponde à diferença entre o valor atual do ativo imobilizado da empresa, de Cr\$ 187.492.342.149,00, e o valor contábil desse ativo, que é de Cr\$ 56.642.405.508,00. A incorporação do valor da reavaliação ao capital social resultará, afinal, em aumento atribuível quase que exclusivamente à própria ‘União.’”

Verifica-se, sem maiores dificuldades, os altos encargos tributários a que se submeteria a empresa com a busca reavaliação de seu patrimônio, pouco influindo para a receita derivada da União, uma vez que a participação acionária desta atinge a 99% (noventa e nove por cento) do capital social da Rede Ferroviária.

Evidencia-se, assim, a necessidade do tratamento especial conferido à entidade que tem por mister a exploração do relevante serviço de transporte ferroviário no País.

Inocorrendo, ademais, obstáculo de natureza jurídico-constitucional, opinamos pela aprovação do texto em análise, na forma do seguinte:

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 19, DE 1981-CN

Aprova o texto do Decreto-lei nº 1.818, de 11 de dezembro de 1981, que “dispõe sobre reavaliação de bens do ativo imobilizado da Rede Ferroviária Federal S/A”.

O Congresso Nacional decreta:

Artigo único. — É aprovado o texto do Decreto-lei nº 1.818, de 11 de dezembro de 1980, que “dispõe sobre reavaliação de bens do ativo imobilizado da Rede Ferroviária S/A.”

O SR. PRESIDENTE (Jutahy Magalhães) — O parecer conclui pela apresentação do projeto de decreto legislativo que aprova o texto do Decreto-lei nº 1.818, de 11 de dezembro de 1980.

Completada a instrução da matéria, passa-se à

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 19, de 1981-CN, que aprova o texto do Decreto-lei nº 1.818, de 11 de dezembro de 1980, que dispõe sobre reavaliação de bens do ativo imobilizado da Rede Ferroviária Federal S/A.

Em discussão o projeto. (*Pausa.*)

Não havendo quem queira discuti-lo, declaro-a encerrada.

Em votação.

Para encaminhar a votação concedo a palavra ao nobre Sr. Deputado Fernando Coelho.

O SR. FERNANDO COELHO (PMDB — PE. Sem revisão do orador.)

— Sr. Presidente, Srs. Congressistas, o decreto-lei submetido nesta sessão de hoje à apreciação do Congresso Nacional evidencia, mais uma vez, os abusos que estão sendo cometidos pelo Executivo no exercício da função legiferante. Na verdade, o Poder Executivo, nos últimos anos, tem primado por usurpar uma competência que, nos termos da Constituição, é do Congresso Nacional. Na hipótese, o decreto-lei em apreciação nem sequer encontra arrimo em qualquer dos permissivos constitucionais. A sua própria emenda é clara ao referir que dispõe sobre a reavaliação de bens do ativo imobilizado da Rede Ferroviária Federal S/A.

Esta matéria, Sr. Presidente, não se enquadra em qualquer daquelas hipóteses que, mesmo de forma mais larga, a Carta outorgada em 1969 autoriza sua disciplina através do decreto-lei. E não dispõe, a rigor, sequer sobre matéria financeira; porque, se o fizesse, estaria infringindo outro dispositivo que submete as empresas públicas, as sociedades de economia mista, como a própria Rede Ferroviária Federal, ao mesmo tratamento tributário e trabalhista imposto à empresa privada. Acresce a todos esses argumentos que também o fator de urgência não pode ser invocado, como consta da Mensagem encaminhada pelo Sr. Presidente da República — e foi inclusive mencionado no parecer há pouco lido nesta sessão —: o inventário dos bens da Rede Ferroviária Federal foi concluído em 31 de dezembro de 1977, por conseguinte, há mais de três anos. O balanço em torno do qual se preconiza a medida de reavaliação dos bens do ativo foi, por sua vez, concluído em, 31 de dezembro de 1979.

Como explicar, Sr. Presidente, que somente em 11 de dezembro de 1980, três anos após a conclusão do inventário e um ano após o encerramento do balanço, venha o Executivo adotar esta providência, que somente se justificaria, e de forma excepcional, se houvesse urgência? Na verdade, o que o Poder Executivo deseja é subtrair a matéria da apreciação regular e normal do Congresso Nacional, encaminhando para cá um texto que não pode ser emendado, e, se não for objeto de deliberação no prazo exíguo previsto na Carta outorgada, será automaticamente aprovado pelo simples recurso de prazo.

Todas essas razões, Sr. Presidente, revelam aquele fato verificado no ano passado, quando de cerca de 400 textos incorporados no ano ao ordenamento positivo brasileiro, menos de 20 foram de iniciativa parlamentar, contra quase 400 da iniciativa do Poder Executivo.

Reiterando uma posição manifestada sucessivas vezes no Congresso Nacional, o Partido do Movimento Democrático Brasileiro votará pela rejeição do projeto de decreto-legislativo em apreciação.

O Sr. Milton Brandão — Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Jutahy Magalhães) — Pede V. Ex^a a palavra para encaminhar a votação?

O Sr. Milton Brandão — Queira desculpar-me V. Ex^a

O SR. PRESIDENTE (Jutahy Magalhães) — Não havendo mais quem queira encaminhar a votação, submeto a matéria a votação:

Os Srs. Deputados que aprovam o projeto, permaneçam como se encontram. (Pausa.) Aprovado, contra os votos do PMDB e do PP.

Os Srs. Senadores que aprovam o projeto, permaneçam como se encontram. (Pausa.) Aprovado.

O Projeto de Decreto Legislativo que acaba de ser aprovado pelas duas Casas do Congresso Nacional, dispensada a redação final, nos termos regimentais, vai à promulgação.

Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 11 horas e 30 minutos.)

DISCURSO PRONUNCIADO PELO SR. ARNALDO SCHMITT NA SESSÃO CONJUNTA DE 20-5-81 E QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERIA PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. ARNALDO SCHMITT (PP — SC) Para discutir.) — Sr. Presidente, Srs. Deputados da Bancada do PDS, aqui presentes: Deputado Ângelo Magalhães e Deputado Bonifácio de Andrada,...

O Sr. Bonifácio de Andrada (PDS — MG) — V. Ex^a é o único do PP que está aqui.

O SR. ARNALDO SCHMITT (PP — SC) — ... Srs. Deputados representantes do povo, membros das Bancadas do PMDB, do PP, do PDT, do PTB e do PT, estamos aqui também para unir nossas vozes contra a abertura que se pretende seja aprovada por esta Casa, que é, não o Decreto-lei nº 1.820, mas o art. 13 do Decreto-lei nº 1.820.

Na minha terra, os pescadores quando vão ao mar, usam uma artiminha de lançar o anzol à água, normalmente eles jogam pedaços de sardinha ou outro qualquer, em bastante quantidade, no local onde está a canoa, para que os peixes venham e, quando vem o cardume, lançam o anzol para pegar o peixe — isso se chama engodo.

Esse Decreto-lei nº 1.820 é o engodo, é a trapaça, é a tramóia que o Governo ousou bolar para lançar o anzol do art. 13, que nada tem a ver com o aumento do funcionalismo público; pelo contrário, ele diminui o salário de muitos técnicos funcionários públicos, hoje no Brasil.

O Decreto diz:

“Reajusta os vencimentos, salários e proventos dos servidores civis do Poder Executivo, bem como das pensões, e dá outras provisões.”

Eu talvez esteja sendo até repetitivo, mas a incongruência é tanta que vou me limitar ao parecer do Senador Jutahy Magalhães, também baiano, mas pelo que sei, não seu parente, não é nobre Deputado? Não.

O Senador Jutahy Magalhães foi de uma infelicidade total. Após citar o art. 13, cita o parecer do Diretor do DASP, que diz:

“Com o propósito de eliminar as controvérsias existentes sobre a aplicação do salário mínimo profissional aos servidores públicos, introduziu-se a regra constante do art. 13, que deixa clara a não incidência de leis especiais que fixam remuneração mínima não prevista nas de aumento do funcionalismo civil da União, Distrito Federal e respectivas autarquias.”

E aí, ele comenta:

O propósito, expresso, de eliminar as controvérsias sobre o assunto, evidentemente na perspectiva de pacificar os espíritos e pôr fim às divergências, não foi conseguido. Ao contrário, intensificaram-se as polêmicas e redobraram as manifestações de insatisfação e repúdio à mencionada norma, por parte daqueles que se acham prejudicados.

Nesse sentido, recebemos farta documentação, inclusive exposição de motivos, subscrita pelos presidentes de numerosas associações profissionais de categorias liberais, de variadas áreas, tanto de âmbito regional, como nacional, anexando alguns pareceres jurídicos e decisões judiciais sobre a matéria.

Vejam bem, o próprio Relator, Senador Jutahy Magalhães, do PDS, diz que o art. 13, ao invés de dirimir dúvidas, aumentou essas dúvidas às controvérsias. Entre muitos, trago aqui apenas um dos expedientes que recebi: é da Sociedade de Agronomia de Santa Maria, encaminhando um memorial intitulado “Campanha Regional a Favor da Reformulação do Decreto-lei nº 1.820/80”.

Esse memorial é assinado pela Sociedade de Engenheiros e Arquitetos de Santa Maria, Sociedade de Medicina de Santa Maria, Sindicato dos Médicos de Santa Maria, Associação Santamariense dos Farmacêuticos e Bioquímicos, Associação Profissional dos Engenheiros de Santa Maria, Associação Brasileira dos Odontólogos, Seção do Rio Grande do Sul, secção Centro, Associação dos Médicos Veterinários do Centro do Estado do Rio Grande do Sul, Sindicato dos Arquitetos do Estado, 2^a Delegacia, Santa Maria; Instituto de Arquitetos do Brasil, Núcleo Regional de Santa Maria e Sociedade de Agronomia de Santa Maria. Apenas no Município de Santa Maria, essas foram as entidades que mandaram o documento explicitando com clareza a incongruência do art. 13.

Mas o Presidente do DASP diz que o art. 13 foi colocado para eliminar controvérsias existentes sobre a aplicação do salário mínimo profissional.

O Sr. Tarcísio Delgado (PMDB — MG) — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. ARNALDO SCHMITT (PP — SC) — É com prazer que concedo o aparte ao nobre Deputado Tarcísio Délgado.

O Sr. Tarcísio Delgado (PMDB — MG) — Nobre Deputado Arnaldo Schmitt, esse Decreto-lei, V. Ex^a já o definiu bem: foi todo um emaranhado, colocando-se dentro do mesmo, o ardil, a malícia, com esse art. 13 que representa, nada mais, nada menos, do que o período obscurantista que estamos vivendo no que diz respeito à legislação brasileira. Uma legislação cheia de decretos, decretos em matérias que deveriam ser de leis, decretos-leis em matérias que deveriam ser deliberadas previamente por esta Casa em projetos de lei, quer dizer, é uma inversão total do processo legislativo necessário, devido e democrático e representa uma excrecência. Esse art. 13 dentro desse Decreto-lei é um absurdo e chega ao ponto de o Relator, Senador Jutahy Magalhães, com o apoio da Liderança do Governo, Deputado Bonifácio de Andrada, também constitucionalista — lamentavelmente hoje, a chegar ao ponto, de em aparte ao orador que antecedeu V. Ex^a na tribuna, de dizer e de remeter as partes interessadas ao Judiciário, como a dizer: “Aqui devemos aprovar todos os projetos inconstitucionais e as partes, depois, resolvam junto ao Judiciário esse problema de constitucionalidade.” Partindo da tese do Relator da matéria e do Líder do Governo hoje, nesta noite, não deveríamos mais ter Comissão de Constituição e Justiça na Casa para apreciar inconstitucionalidade. Para quê? Nós votaremos todas as inconstitucionalidades e as partes, se quiserem, que cheguem ao Judiciário, depois, para alegar e alcançar as inconstitucionalidades. É um absurdo, é uma excrecência, não tem nenhuma explicação, é absolutamente inconstitucional, além de ferir a uma conquista social do salário profissional, quer dizer, além desse problema de mérito, de absurdo, de retrocesso numa conquista social, o projeto não dá nada, mas tira, através desse artigo, direitos adquiridos, direitos conquistados socialmente e, vem, dentro de um decreto-lei, á pretexto de que nós, da Câmara, não podemos emendar um decreto-lei, vota-se a favor da inconstitucionalidade. Então, nobre Deputado, é óbvio, qualquer lei é inconstitucional se ela

contiver um artigo, uma letra inconstitucional, prejudica todos os outros. Se existe um decreto com duzentos artigos e um é inconstitucional, se o Relator não quiser emendar para retirar aquela inconstitucionalidade ou se for um decreto-lei que não pode ser emendado, tem que se dar pela inconstitucionalidade do decreto. É óbvio, é claro. Então, a pretexto de não se poder emendar, aceita-se a inconstitucionalidade e faz-se com que essa inconstitucionalidade passe adiante, aprovada pelo Congresso Nacional. É o retrato do obscurantismo em termos de Legislativo, que estamos vivendo; é o retrato da excrecência legal, é o retrato dos tempos que vivemos, de matérias como esta aprovadas por esta Casa, para vergonha do Congresso Nacional e do Legislativo brasileiro.

O SR. ARNALDO SCHMITT (PP — SC) — Exatamente, Deputado Tarcísio Delgado. Agradeço o seu aparte e, digo mais: hoje, o servidor público já não tem 13º salário, já não tem direito ao reajuste semestral. E o Senador Jutahy Magalhães alega que esse art. 13 é para igualar os servidores públicos, porque uns são regidos pela CLT, outros pelo Estatuto dos Funcionários Públicos. Ora, meu Deus do céu, à maioria dos técnicos do Governo é regida pela CLT. Então, pretende-se diminuir o salário da maioria, prejudicar a maioria, para igualá-la à minoria que é regida pelo Estatuto do Funcionário Público, ao invés de se corrigir um erro quanto aos servidores regidos pelo Estatuto e igualá-los aos celetistas.

Então veja como se usa e se abusa de argumentos, os mais ignóbeis possíveis, para se conseguir o que o Governo pretende.

O Sr. Pimenta da Veiga (PMDB — MG) — V. Ex^e permite um aparte?

O Sr. Ángelo Magalhães (PDS — BA) — V. Ex^e permite um aparte?

O SR. ARNALDO SCHMITT (PP — SC) — Se o Deputado Pimenta da Veiga me permitir, vou conceder o aparte ao nobre Deputado Ángelo Magalhães.

O Sr. Ángelo Magalhães (PDS — BA) — V. Ex^e me perguntou se eu era parente do Senador Jutahy Magalhães. Não sou, mas sou amigo de S. Ex^e, honro-me com essa amizade e acho que ele tem direito de dar o parecer que deu e V. Ex^e tem o direito de discordar dele. Não vou discutir a matéria porque não tenho conhecimento da mesma, mas o Deputado Bonifácio de Andrada já argumentou em favor do Senador Jutahy Magalhães, nesta Casa. Espero que a discussão continue para que, presente o Senador Jutahy Magalhães, ele possa justificar o seu parecer.

O SR. ARNALDO SCHMITT (PP — SC) — Deputado Ángelo Magalhães, não quero discutir se o Senador Jutahy Magalhães é ou não bom representante da Bahia. Agora, o que me surpreende é que na bancada do PDS, há pouco, eu via apenas o Deputado Ángelo Magalhães e ele vem ao microfone e diz que não entende da matéria. Então, com todos os duzentos e quatorze Deputados do PDS, só há um presente, o Deputado Ángelo Magalhães, que confessa não conhecer a matéria.

O Sr. Ángelo Magalhães (PDS — BA) — V. Ex^e, se proceder dessa tribuna honestamente, há de convir que a maioria não conhece a matéria.

O SR. ARNALDO SCHMITT (PP — SC) — Deputado Ángelo Magalhães, eu novamente lhe concederei aparte, mas enquanto eu não conceder eu lhe peço que me permita falar. Então, só há um Deputado do PDS, e esse confessa — e vai sair nos Anais da Câmara dos Deputados — que ele não entende da matéria. Assim se vota, assim se discute, assim se aprovará o Decreto-lei nº 1.820, como se aprovam tantas outras coisas.

O Sr. Bonifácio de Andrada (PDS — MG) — Nobre Deputado, eu continuo no PDS.

O SR. ARNALDO SCHMITT (PP — SC) — Deputado Bonifácio de Andrada, eu o vi, no início do meu pronunciamento, e o vejo novamente para alegria minha, aqui na Casa; mas, naquele momento, V. Ex^e não se encontrava em plenário.

O Sr. Bonifácio de Andrada (PDS — MG) — Aqui estão os Deputados Pimenta da Veiga, Israel Dias-Novaes, Tarcísio Delgado e o Deputado Tidei de Lima também, que podem confessar à Casa que eu estava presente e ouvindo a palavra de V. Ex^e com a maior atenção.

O SR. PRESIDENTE (Almir Pinto) — Peço aos nobres Srs. Congressistas que solicitem o aparte antes de fazer uso da palavra, para evitar debates paralelos.

O SR. ARNALDO SCHMITT (PP — SC) — Eu peço desculpas, Deputado Bonifácio de Andrada, mas eu não vi V. Ex^e no seu lugar de Líder.

O Sr. Israel Dias-Novaes (PMDB — SP) — Permite, nobre Deputado? (Assentimento do orador.) — Apenas para esclarecer, pois citado nominalmente que fui, o Regimento me permite que eu responda. Eu confirmo o que disse o Deputado Bonifácio de Andrada, realmente ele se encontrava em ple-

nário, junto à Mesa, instando junto ao Sr. Presidente para uma medida regimental, a seguir. Estando ele em Plenário, V. Ex^e já não pode mais dizer que o Deputado Ángelo Magalhães é o único do PDS e não entende, porque agora chegou o Deputado Bonifácio de Andrada que também não entende.

O Sr. Ángelo Magalhães (PDS — BA) — Permite V. Ex^e um outro aparte, porque ele foi impiedoso comigo?

O Sr. Pimenta da Veiga (PMDB — MG) — Permite V. Ex^e um aparte? (Assentimento do orador.) — O Deputado Ángelo Magalhães foi muito honesto quando disse que não entendia da matéria, porque deu realmente um aparte muito infeliz, quando afirmou que o Senador Jutahy Magalhães tinha o direito de dar o parecer que deu. Lamentavelmente o Senador Jutahy Magalhães não tinha o direito de dar o parecer que deu, porque desrespeitou o art. 17 do Regimento Comum, que rege o funcionamento das Comissões Mistas, e que me permito ler, para melhor esclarecimento:

“A Comissão Mista deverá sempre se pronunciar sobre o mérito da proposição principal e das emendas, ainda quando decidir pela inconstitucionalidade daquela.”

Portanto, o Senador Jutahy Magalhães não deveria ter deixado a critério do Supremo a decretação da inconstitucionalidade, deveria fazê-lo ele mesmo. De forma que o parecer do Senador Jutahy Magalhães foi impróprio, infeliz, e feriu o Regimento Comum do Congresso Nacional.

O SR. ARNALDO SCHMITT (PP — SC) — Aliás não é o único erro que o Senador comete, ele diz textualmente:

“...esses e outros exemplos apontados, que caracterizam provavelmente situações injustas, devem ser debitados às muitas distorções resultantes da aplicação da política salarial do Governo. Entretanto, não se deve imaginar que haja uma insensibilidade para tais profissionais.”

O Sr. Bonifácio de Andrada (PDS — MG) — Permite V. Ex^e um aparte?

O SR. ARNALDO SCHMITT (PP — SC) — Só quero complementar um pouco mais o meu pensamento. Ontem à noite, tive uma reunião com alguns engenheiros agrônomos de Brasília, a Associação dos Engenheiros Agrônomos do Distrito Federal. Presentes 30 e poucos engenheiros agrônomos, 20 tinham um salário que não chegava a 40 mil cruzeiros. Cito o exemplo dos agrônomos porque é uma classe à qual pertenço e com a qual mais tenho convívido.

Mas poderia citar, aqui, médicos, dentistas, jornalistas, advogados, arquitetos, engenheiros civis, engenheiros eletricistas, médicos veterinários e uma série de outros. Agora, vejam, numa época em que o Governo diz, afirma de pés juntos, jura que a agricultura é prioridade, paga menos de 40 mil cruzeiros, por mês, para um engenheiro agrônomo, que trabalha 8 horas por dia — e trabalha. Muitos deles pegando inclusive nos instrumentos que o próprio agricultor pega, lá na roça, para trabalhar, para lavrar a terra, para mostrar para esse agricultor, em laboratórios, na pesquisa, na EMATER, na Extensão Rural, no INCRA, no IBDF, e em tantos outros órgãos. O engenheiro agrônomo, que é a classe mais socializada no Brasil, porque a grande maioria deles trabalha para o Governo, vem o Governo e joga esse engodo do art. 13, para baixar o salário desses engenheiros agrônomos.

Eu pergunto: será por que ele tem consciência de que o engenheiro agrônomo, o médico veterinário, os profissionais liberais prejudicados por esse decreto-lei, exatamente em função de enxergarem um pouquinho mais à frente, que aquele eleitor que o Governo tem no cabresto, ele sabe que ele tem a oposição desses profissionais liberais e se vinga dessa maneira sórdida!

O Sr. Olivir Gabardo (PMDB — PR) — Permite V. Ex^e?

O SR. ARNALDO SCHMITT (PP — SC) — Ouço-o com muito prazer.

O Sr. Olivir Gabardo (PMDB — PR) — Quero, inicialmente, cumprimentá-lo pela posição que toma na defesa dos profissionais liberais marginalizados por este Governo. Mas queria, nestes minutos restantes de V. Ex^e, colocar um aspecto que é muito importante. Não fiquemos aqui nas filigranas que o Governo deseja, de constitucionalidade ou não, do princípio da isonomia que ele realmente não observa em relação aos seus funcionários, porque o Governo é magistralmente técnico em fazer leis para empresa privada cumprir, mas que ele desobedece clara e ostensivamente. Nobre Deputado, é lamentável assistirmos o que temos assistido aqui permanentemente. O Governo, permitindo que se aprovem leis ou tendo a iniciativa de leis que beneficiem os empregados em geral, que determinam às empresas que paguem os seus funcionários determinadas quantias ou determinados valores. Mas o Governo é técnico, também, em se abster de cumprir a lei, e aqui está claramente dito que o Governo não pretende pagar o salário profissional aos profissionais liberais, aos seus empregados. Mas a empresa particular deve obedecer. E um princípio que nós não entendemos, que princípio de isonomia o

Governo pretende impor a esta Nação, quando ele próprio desobedece a legislação que aí está, ele próprio demonstra que não tem interesse ou porque diz que não têm recursos para pagar. Não tem recursos para pagar os seus funcionários, os seus empregados, mas diariamente vemos a imprensa dizer que o Governo dá nove bilhões para ampliar a exportação da carne. Quer dizer, o Governo tem dinheiro para dar aos exportadores, às multinacionais, às empresas para exportarem, mas não tem dinheiro para pagar os seus funcionários.

Queria, apenas, registrar este pequeno fato, que o Governo faz leis, mas para os outros cumprirem, ele próprio desobedece, ele próprio manda leis para esta Casa para que ele não cumpra a lei que aí está, mas que os outros têm que cumprir.

O SR. ARNALDO SCHMITT (PP — SC) — Agradeço o aparte do Deputado Olivir Gabardo e complemento: esta Casa submissa, inveitibrada, se curva ante este Governo e aprova, com o nosso protesto, com o protesto da Oposição, mas aprova com a ausência do PDS.

Tivemos, no dia de ontem, a discussão, pela segunda vez, do projeto das mordomias dos Deputados Estaduais. A galeria ficou lotada de Deputados Estaduais vindos de todos os Estados do Brasil; de Santa Catarina mesmo, 5

ou 6 Deputados vieram e telefonemas à cada Deputado Federal, a cada hora, para localizar o Deputado, para não perdê-lo de vista, para que ele estivesse aqui para votar pelas mordomias — e eu não chamo mordomias, porque em muitas Assembléias há usurpação — em prol dos Deputados Estaduais. vieram, gastando dos cofres públicos, gastando dinheiro do povo brasileiro, até caneco de chope recebi no meu gabinete. Até caneco de chope eu recebi!

E enquanto eles fazem essa pressão, vemos hoje as galerias — com tantos profissionais liberais em Brasília que são atingidos, e tremendamente atingidos pelas medidas, as galerias estão vazias. Vejo, lá, três pessoas; não sei se são profissionais liberais. São? Dois são. Dois profissionais liberais de Brasília presentes na Sessão do Congresso em que se discute e se pretenderia votar a matéria. Por que dois? Porque esses médicos, esses dentistas, esses agrônomos, esses veterinários, esses advogados, esses jornalistas — eles não têm interesse no assunto? Não. Eles têm. É porque eles desacreditam nesta Casa, eles não crêem na nossa força, porque a nossa força, nossa, da Bancada do lado de cá, é muito pequena. Enquanto nós não tivermos — por favor, vocês são dois apenas, mas levem isto pra frente — a Maioria nesta Casa, isto continuará e temos na Liderança do PDS um Deputado que confessa não conhecer a matéria.

Muito obrigado. (*Muito bem! Palmas.*)

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

PREÇO DE ASSINATURA

Seção I (Câmara dos Deputados)

Via-Superfície	Via-Aérea:
Semestre Cr\$ 800,00	Semestre Cr\$ 2.500,00
Ano Cr\$ 1.600,00	Ano Cr\$ 5.000,00
Exemplar avulso . . Cr\$ 10,00	Exemplar avulso (Atrasado) . Cr\$ 15,00

Seção II (Senado Federal)

Via-Superfície	Via-Aérea:
Semestre Cr\$ 800,00	Semestre Cr\$ 2.500,00
Ano Cr\$ 1.600,00	Ano Cr\$ 5.000,00
Exemplar avulso . . Cr\$ 10,00	Exemplar avulso (Atrasado) . Cr\$ 10,00

Os pedidos devem ser acompanhados de Cheque Visa do, pagáveis em Brasília ou Ordem de Pagamento pela Caixa Econômica Federal — Agência Parlamento, Conta-Corrente nº 950.052/5, a favor do:

Centro Gráfico do Senado Federal

Praça dos Três Poderes — Caixa Postal 1.203 — Brasília — DF
CEP 70.160

LEI ORGÂNICA DA MAGISTRATURA NACIONAL

**Lei Complementar nº 35/79
(alterada pela Lei Complementar nº 37/79)**

Texto anotado

Índice temático

Histórico das leis (tramitação legislativa)

Regimento Interno do Conselho Nacional da Magistratura

2ª edição — 1980

Preço: Cr\$ 100,00

**À venda na Subsecretaria de Edições Técnicas
Senado Federal
22º andar ou pelo Reembolso Postal**

**Centro Gráfico do Senado Federal
Caixa Postal 1.203
Brasília — DF**

EDIÇÃO DE HOJE: 16 PÁGINAS

PREÇO DESTE EXEMPLAR: Cr\$ 10,00